

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 20ª ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA E 78ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ¹**

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária, foco do documento citado no respectivo título, está identificada sob a denominação social ² de Companhia Celg de Participações - CELGPAR - Em Liquidação ("Celgpar"), Sociedade Por Ações, constituída mediante denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar.

2. PROPÓSITO

O propósito é apresentar a Proposta da Administração Para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), visando disponibilizar material, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas no evento societário:

- 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleias"), convocadas para 30.04.2026.

Os aspectos principais e demais atos, inclusive o detalhamento das matérias incluídas na Ordem do Dia ³, estão discriminados nesta Proposta da Administração, motivada pela exigência da legislação societária, segundo disposição constante do Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 ⁴.

3. SUMÁRIO

Os capítulos e anexos da Proposta da Administração estão discriminados na tabela denominada "Relação de Capítulos e Anexos", na página subsequente, e apresentam como objetivo principal, simplificar o acesso às respectivas matérias.

A unidade básica de divisão do presente documento é o Capítulo, inexistindo outras subdivisões dessa unidade, assegurado ao investidor maior funcionalidade para a identificação da vinculação dos referidos temas e, conseqüentemente, maior facilidade de compreensão.

A discriminação dos capítulos, observada a informação constante no parágrafo anterior, não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

O anexo, identificado pela expressão pertinente, precedidos do termo Anexo, observada a ausência de numeração sequencial, encontra-se, também, sumariado na página seguinte, especificamente no quadro "Relação de Capítulos e Anexos".

Os dispositivos da legislação e similares, empregados nesta Proposta da Administração, também, encontram-se dispostos na forma de sumário, verificada a ausência de páginas para localização, pois encontram-se em diversas posições da redação deste documento, subdivididos nas seguintes variáveis:

- a) Ato;
- b) Denominação;
- c) Data;
- d) Órgão Oficial ou Sítio;
- e) Data da Publicação; e
- f) Data da Retificação e/ou Republicação.

¹ As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO); 16. Destinação do Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO); 17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE); 19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE); e 20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **08** (oito) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 8**).

² A alteração da denominação social de "Companhia Goiás de Participações - Goiáspar" para "Companhia Celg de Participações - CELGPAR" foi deliberada na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada, cumulativamente, com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, seguida do arquivamento da respectiva ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2008, sob o número 52080653650.

³ A disponibilização de dados e documentos, objeto de exame e deliberação pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, encontra-se fundamentada na disposição presente no Inciso I, do § 5º, do Art. 124, combinado com o § 3º, do Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observada a disponibilização desse documento societário, simultaneamente, na data de publicação do anúncio de convocação.

⁴ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, foco da ementa relativa aos dispositivos sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, prolatada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entidade de regulação e monitoramento do mercado de capitais, foi divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

A presente Proposta da Administração ⁵ encontra-se distribuída em 20 (vinte) Capítulos ⁶ e 08 (oito) anexos ⁷, dispostos sistematicamente nas colunas, sob as denominações "Identificação", "Discriminação" e "Página", constantes na tabela subsequente:

RELAÇÃO DE CAPÍTULOS ⁸ E ANEXOS ⁹

IDENTIFICAÇÃO ⁽¹⁾	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
CAPÍTULO 1	Denominação Social	1
CAPÍTULO 2	Propósito	1
CAPÍTULO 3	Sumário	1
CAPÍTULO 4	Legislação	3
CAPÍTULO 5	Atos Constitutivos	5
CAPÍTULO 6	Administração	6
CAPÍTULO 7	Sede Social e Filiais	9
CAPÍTULO 8	Capital Social	10
CAPÍTULO 9	Participação Acionária	11
CAPÍTULO 10	Arquivamento e Divulgação Societários	19
CAPÍTULO 11	Aspectos Jurídicos	21
CAPÍTULO 12	Jurisdição da Celgpar	22
CAPÍTULO 13	Atos Precedentes à Assembleia	24
CAPÍTULO 14 ⁽²⁾	Matérias da Ordem do Dia	26
CAPÍTULO 15	Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1 , da Ordem do Dia, da 20ª AGO)	28
CAPÍTULO 16	Destinação de Resultado do Exercício (Item 2 , da Ordem do Dia, da 20ª AGO)	29
CAPÍTULO 17	Remuneração de Administradores (Item 1 , da Ordem do Dia, da 78ª AGE)	30
CAPÍTULO 18	Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2 , da Ordem do Dia, da 78ª AGE)	33
CAPÍTULO 19	Delegação de Poderes (Item 3 , da Ordem do Dia, da 78ª AGE)	34
CAPÍTULO 20	Divulgação de Deliberações (Item 4 , da Ordem do Dia, da 78ª AGE)	35
ANEXO 1	Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	37
ANEXO 2	Boletim de Voto a Distância	40
ANEXO 3	Parecer do Conselho Fiscal	46
ANEXO 4	Comentário dos Diretores	48
ANEXO 5	Destinação do Resultado do Exercício em condições de liquidação e fechamento de continuidade	68
ANEXO 6	Aviso aos Acionistas Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976	74
ANEXO 7	Remuneração de Administradores	76
ANEXO 8	Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte	87

NOTAS: ⁽¹⁾ A discriminação dos capítulos não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

⁽²⁾ As matérias da Ordem do Dia, da 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia Celg de Participações, são apresentadas de forma concisa, no capítulo "14. Matérias da Ordem do Dia". O detalhamento das matérias dessa Ordem do Dia encontra-se nos 06 (nove) Capítulos subsequentes, Capítulo 15 ao Capítulo 20.

⁵ A denominação completa, identificada pela expressão "Proposta da Administração Para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária", corresponde ao título deste ato societário, bem como encontra-se discriminada no capítulo "2. Propósito", observada a decisão de usar somente o termo "Proposta da Administração", nas páginas subsequentes deste documento, visando simplificar o emprego dessa denominação, mediante utilização de expressão abreviada.

⁶ A discriminação, no quadro "Relação de Capítulos e Anexos", elencou capítulos e anexos, não exibidos em uma tabela distinta, motivada pela possibilidade de alojamento em tabela única, bem como destaca-se que as matérias da Ordem do Dia, da 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, são apresentadas de forma concisa no capítulo "14. Matérias da Ordem do Dia".

⁷ O Anexo 1 ao Anexo 8, partes integrantes da "Proposta da Administração Para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária", encontram-se, também referenciados, de forma sintética, na parte inferior, no campo "Apensos", imediatamente após os campos Local e Data de Emissão e identificação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.

⁸ Os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 20ª AGO e 78ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os investidores conhecer os dados gerais da Celgpar.

⁹ Os 08 (oito) arquivos (Anexo 1 e Anexo 8) estão vinculados às matérias da Ordem do Dia, da 20ª AGO e 78ª AGE, referidos nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 20ª AGO); 16. Destinação de Resultado do Exercício (Item 2, da Ordem do Dia, da 20ª AGO); 17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE); 19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE); e 20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia; e
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia.

4. LEGISLAÇÃO

A legislação, citada na Proposta da Administração e no anexo, Edital de Convocação de Assembleia, relevantes para conhecimento do conteúdo das matérias, encontram-se acessíveis na relação, reproduzida na página subsequente, segundo a seguinte sequência:

- I. Ordem alfabética do ato;
- II. Data do ato;
- III. Veículo de publicação (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, ou sítio); e
- IV. Data de publicação do ato.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, via link alocado no Ato nº 1, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação" (pág. 4), foi direcionado para a área específica do sítio do Supremo Tribunal Federal.

Os dados concernentes à referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, caso identificada a dificuldade de acesso direto pelo referido link, estão habilitados para a pesquisa, no portal do Supremo Tribunal Federal, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- a) Acesso pelo endereço <https://portal.stf.jus.br/>;
- b) Acionamento da expressão "ADI, ADC, ADO e ADFP", no ícone "Processos";
- c) Pesquisa, simultânea, no campo "Base", mediante a inserção do termo "ADI", no campo UF, via escolha da sigla "DF", e, ainda, no campo "Termo de Busca", com alocação dos caracteres "1649";
- d) Sucessivamente, após pressionar o Botão "Pesquisar", aparecerá vários resultados da pesquisa, entre elas, a expressão "ADI 1649 Distrito Federal Ministro Maurício Corrêa"; e
- e) A pesquisa estará concluída, mediante a alocação do cursor no termo "ADI 1649" e a ação de clicar e, imediatamente, os dados correspondentes estarão disponíveis.

O Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e a Lei nº 6.404 ¹⁰, de 15.12.1976, foram veiculados nos Suplementos dos respectivos Órgãos Oficiais, inclusive, a Lei nº 13.784, de 20.09.2019, foi publicada na Edição Extra-B, do Diário Oficial da União.

O campo "Retificação", do quadro "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", alocado na página subsequente, não contempla somente dados sobre a retificação de dispositivos legais, mas também sobre a republicação, ou republicação e retificação:

- O Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, e a Instrução CVM nº 367, 29.05.2002, não foram retificados, mas sim republicados; e o Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado em 09.09.1942, foi retificado 08.10.1942, e, posteriormente, em 17.06.1943;
- A Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada em 22.06.1993, além da republicação em 22.06.1993, foi retificada em 06.07.1994, observada a revogação, posteriormente, pela Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, divulgada, também, em 1º.04.2021; e
- ainda, constata-se a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Ato nº 56) pela Instrução Normativa DREI nº 81 ¹¹, de 10.06.2021 (Ato nº 27).

O Estatuto Social, de 13.03.2026, mediante link inserido no Ato nº 25, e as Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, via link alocado no Ato nº 60, são direcionados para sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Os **links** de acesso à Resolução CVM nº 45 (Ato nº 68), de 31.08.2021, Resolução nº 1 (Ato nº 65), de 07.08.2020, e Resolução CVM nº 44 ¹² (Ato nº 67), de 23.08.2021, estão direcionados ao sítio de entidade do mercado de valores mobiliários.

Entretanto, identifica-se o acesso somente à página contendo os dados gerais dessas instruções e, simultaneamente, encontram-se visíveis os campos vinculados às aludidas normas que, ao serem pressionados, permitirão acessar as aludidas instruções na Comissão de valores mobiliários.

Os atos citados e os demais, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto, Instrução, Lei, Manual 13, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, está relatada no quadro da página subsequente.

¹⁰ A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresentou, recentemente, modificações em 18 (dezoito) artigos: 15, 16, 16-A, 100, 110-A, 122, 124, 125, 135, 136, 138, 140, 141, 146, 215, 243, 252, e 284, mediante redação atribuída pelo Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2021.

¹¹ A Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, emitida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, fundamenta-se nas atribuições conferidas pela disposição constante do Inciso VI, do Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

¹² A Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, editada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, revogou a Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, propagada nesse Órgão Oficial, em 28.01.2020, reformulando-a em consonância com as exigências presentes no Decreto nº 10.139, de 28.11.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 29.11.2009, e na Resolução nº 1, de 07.08.2020, editada, também, nesse Órgão Oficial, em 07.08.2020.

¹³ O Manual de Registro de Sociedade Anônima, acessível pelo Ato nº 56, contemplando as exigências da legislação mercantil, especialmente a Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e o Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, foi aprovado pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, acessível mediante Ato nº 27.

LEGISLAÇÃO CITADA E INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO ¹⁴

ATO	D E N O M I N A Ç Ã O	DATA	ÓRGÃO OFICIAL ou SÍTIO	DATA	
				PUBLICAÇÃO	RETIFICAÇÃO ⁽¹⁾
01	ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal ⁽²⁾	13.08.1997	Sítio do Supremo Tribunal Federal	28.05.2004	
02	Constituição Federal	05.10.1988	Diário Oficial da União	05.10.1988	
03	Constituição do Estado de Goiás	05.10.1989	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.10.1989	
04	Decreto nº 1.800	30.01.1996	Diário Oficial da União	31.01.1996	20.05.1996
05	Decreto nº 6.569	21.11.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	22.11.2006	
06	Decreto nº 6.583	29.09.2008	Diário Oficial da União	30.09.2008	
07	Decreto nº 8.801	10.11.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.11.2016	
08	Decreto nº 8.945	27.12.2016	Diário Oficial da União	28.12.2016	04.01.2017
09	Decreto nº 9.402	07.02.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.02.2019	
10	Decreto nº 10.139	28.11.2019	Diário Oficial da União	29.11.2019	
11	Decreto nº 9.583	18.12.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	19.12.2019	
12	Decreto s/n	05.06.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.06.2020	
13	Decreto nº 9.697	16.07.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	17.07.2020	
14	Decreto nº 10.355	05.12.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.12.2023	
15	Decreto nº 10.380	28.12.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	28.12.2023	
16	Decreto nº 10.433	08.04.2024	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.04.2024	
17	Decreto nº 10.437	09.04.2024	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.04.2024	
18	Decreto nº 12.002	22.04.2024	Diário Oficial da União	23.04.2024	26.04.2024
19	Decreto nº 10.650	25.02.2025	Diário Oficial do Estado de Goiás	25.02.2025	
20	Decreto-Lei nº 4.657	04.09.1942	Diário Oficial da União	09.09.1942	08.10.1942
21	Desestatização - CELG D	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
22	Despacho Aneel nº 1.690	28.06.2022	Diário Oficial da União	07.07.2022	
23	Edital nº PND 02/2016/CELG D	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
24	Emenda Constitucional nº 32	11.09.2001	Diário Oficial da União	12.09.2001	
25	Estatuto Social da Celgpar	13.03.2026	Sítio da CVM	13.03.2026	
26	Instrução CVM nº 367 ⁽³⁾	29.05.2002	Sítio do DREI	05.06.2002	14.06.2002
27	Instrução Normativa DREI nº 81	10.06.2020	Sítio do DREI	15.06.2020	
28	Instrução Normativa DREI nº 1	24.01.2024	Diário Oficial da União	26.01.2024	
29	Interpretação Técnica ICPC 07	04.12.2009	Sítio da CVM	04.12.2009	
30	Lei Complementar nº 95	26.02.1998	Diário Oficial da União	27.02.1998	
31	Lei Complementar nº 33	01.08.2001	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.08.2001	
32	Lei Complementar nº 182	01.06.2021	Diário Oficial do Estado de Goiás	02.06.2021	04.06.2021
33	Lei nº 810	06.09.1949	Diário Oficial da União	06.09.1949	
34	Lei nº 2.004	03.10.1953	Diário Oficial da União	03.10.1953	
35	Lei nº 6.385	07.12.1976	Diário Oficial da União	09.12.1976	
36	Lei nº 6.404 ⁽⁴⁾	15.12.1976	Diário Oficial da União	17.12.1976	
37	Lei nº 8.666	21.06.1993	Diário Oficial da União	22.06.1993	06.07.1994
38	Lei nº 8.906	04.07.1994	Diário Oficial da União	05.07.1994	
39	Lei nº 8.934	18.11.1994	Diário Oficial da União	21.11.1994	
40	Lei nº 9.478	06.08.1997	Diário Oficial da União	07.08.1997	
41	Lei nº 13.537	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
42	Lei nº 12.529	30.11.2011	Diário Oficial da União	1º.12.2011	02.12.2011
43	Lei nº 13.537	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
44	Lei nº 10.406	10.01.2002	Diário Oficial da União	11.01.2002	
45	Lei nº 15.148	11.04.2005	Diário Oficial do Estado de Goiás	15.04.2005	
46	Lei nº 15.714	28.06.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	29.06.2006	
47	Lei nº 16.237	18.04.2008	Diário Oficial do Estado de Goiás	23.04.2008	
48	Lei nº 16.951	14.04.2010	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.04.2010	
49	Lei nº 18.846	10.06.2015	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.06.2015	
50	Lei nº 20.491	25.06.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	26.06.2016	
51	Lei nº 13.303	30.06.2016	Diário Oficial da União	1º.07.2016	
52	Lei nº 13.784	20.09.2019	Diário Oficial da União	20.09.2019	
53	Lei nº 20.762	30.01.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	31.01.2020	
54	Lei nº 14.195	26.08.2021	Diário Oficial da União	27.08.2021	
55	Lei nº 21.792	16.02.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.02.2023	
56	Manual de Registro de Sociedade Anônima	10.06.2020	Sítio do DREI	15.06.2020	
57	Medida Provisória nº 2.200-2	24.08.2001	Diário Oficial da União	27.08.2001	
58	Ofício Circular Anual - 2025 - CVM/SEP	27.02.2025	Sítio da CVM	27.02.2025	
59	Parecer de Orientação CVM nº 5	03.12.1979	Sítio da CVM	10.12.1979	
60	Políticas de Divulgação e de Negociação ⁽⁵⁾	02.03.2010	Sítio da CVM	19.03.2010	
61	Política de Distribuição de Dividendos	29.05.2018	Sítio da CVM	02.07.2018	
62	Portaria nº 82/2019, da CGE	21.05.2019	Sítio da CGE	30.05.2019	
63	Portaria ME nº 12.071/2021	07.10.2021	Sítio da Receita Federa	13.10.2021	
64	Regulamento de Emissores, da B³ S.A.	20.07.2023	Sítio da B³ S.A.	20.07.2023	
65	Resolução CVM nº 1	06.08.2020	Sítio da CVM	07.08.2020	
66	Resolução CVM nº 23	25.02.2021	Sítio da CVM	26.02.2021	
67	Resolução CVM nº 44 ⁽⁶⁾	23.08.2021	Sítio da CVM	24.08.2021	
68	Resolução CVM nº 45	31.08.2021	Sítio da CVM	10.09.2021	
69	Resolução Normativa Aneel nº 948 ⁽⁷⁾	16.11.2021	Sítio da Aneel	18.11.2021	
70	Resolução CVM nº 70	22.03.2022	Sítio da CVM	23.03.2022	
71	Resolução CVM nº 80	29.03.2022	Sítio da CVM	30.03.2022	
72	Resolução CVM nº 81	29.03.2022	Sítio da CVM	30.03.2022	11.08.2022
73	Resolução CVM nº 123	03.06.2022	Sítio da CVM	06.06.2022	
74	Resolução CVM nº 166	1º.09.2022	Sítio da CVM	02.09.2022	
75	Resolução CVM nº 204	04.06.2024	Sítio da CVM	04.06.2024	19.06.2024

NOTAS: ⁽¹⁾ Além dos atos de retificação são contemplados os procedimentos de republicação.

⁽²⁾ ADI designa Ação Direta de Inconstitucionalidade.

⁽³⁾ A Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, foi revogada, observada a reprodução e atualização de respectiva redação, no Parágrafo único, do Art. 46, e no Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, atinentes ao termo de posse e declaração exigidos (Art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976).

⁽⁴⁾ O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, atribuiu nova redação ao Art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensada a publicação de atos societários no Diário Oficial, mantida a alocação no jornal editado na localidade em que está a sede social.

⁽⁵⁾ A denominação completa é Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010.

⁽⁶⁾ A Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 28.01.2022, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, com vigência a partir de 1º.09.2021.

⁽⁸⁾ A Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, alocada no Diário Oficial da União, em 07.03.2005, foi revogada expressamente pela Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, devendo ser observados os dispositivos do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos.

¹⁴ Relação de atos citados nesta Proposta da Administração, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto Social, Instrução, Lei, Manual, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, relatados nesse quadro sintético.

5. ATOS CONSTITUTIVOS ¹⁵ ¹⁶

A Celgpar é uma Sociedade Por Ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, sob o número 08.560.444/0001-93, e Inscrição Estadual perante a Secretaria de Estado de Economia de Goiás, mediante assentamento nº 10.407.835-9.

A Inscrição Cadastral, perante a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia, é identificada sob o registro 231.891-1, acompanhada do assentamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926 ¹⁷.

A legislação aprovada no âmbito do Estado de Goiás, representada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, com redação atribuída pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, reproduzida, ainda, no Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, autorizou a constituição da Celgpar.

A Celgpar, em consonância aos dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, observada a rerratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação.

A Escritura Pública de Constituição da Celgpar, observada a denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar, e a rerratificação desse documento, foram publicados, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

O Estatuto Social ¹⁸, de 13.03.2026, aprovado na 77ª Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se em estágio de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, consoante às disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis.

O Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, também estabelece normas complementares de registro e arquivamento do Estatuto Social e dos demais documentos societários nas instituições de Registro Mercantil.

As disposições do Estatuto Social da Celgpar estão fundamentadas, também, em norma da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI ¹⁹, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

O Item 15, identificado pelo título "Estatuto Social", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (págs. 44 e 45), foco do estabelecimento dos requisitos estatutários, foi aprovado por intermédio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

Também, destaca-se, na concepção, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Celgpar, as orientações dispersas em alguns dos dispositivos da legislação das Sociedades Por Ações, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, o Estatuto Social ²⁰, acatada a disposição presente no Art. 33, Inciso XIII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, foi alocado, no portal da Comissão de Valores Mobiliários, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Estatuto Social".

¹⁵ O capítulo 5. **Atos Constitutivos**, bem como os capítulos 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

¹⁶ As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação do Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 8**).

¹⁷ O Número de Identificação de Registro de Empresas, identificado pela sigla NIRE, foi instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, entretanto, posteriormente, a alínea "a", do Inciso VI, do Art. 19, da Lei nº 13.784, de 20.09.2019, veiculada na Edição Extra-B, de 20.09.2019, do Diário Oficial da União, revogou esse dispositivo.,

¹⁸ O Estatuto Social, de 13.03.2026, encontra-se acessível, mediante **link** alocado no Ato nº 25, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, permitindo o direcionamento ao referido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

¹⁹ A Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI tem as suas atribuições dispostas no Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, observada a reprodução da redação desse dispositivo, no Art. 4º, em artigo de mesma denominação, no Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

²⁰ A reforma estatutária, de 13.03.2026, encontra-se em consonância às disposições constantes do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022; e, também, à Resolução Normativa Anel nº 948, de 16.11.2021, veiculada nesse Órgão Oficial, em 18.11.2021, contemplando o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, observada a revogação do seguinte dispositivo:

- Resolução Normativa Anel nº 149, de 28.02.2005, veiculada no Diário Oficial de União, em 07.03.2005.

6. ADMINISTRAÇÃO ²¹ ²²

A Assembleia Geral de acionistas é o órgão soberano da Celgpar, podendo ser ordinária ou extraordinária, respeitadas e cumpridas as deliberações adotadas nos limites de sua competência, observadas as normas legais e estatutárias.

A Assembleia Geral Ordinária acontece nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, acatadas as disposições do Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em local, dia e hora designados no respectivo edital de convocação, objetivando cumprir os seguintes objetivos:

- deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- apreciar os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho de Administração, acatadas as disposições específicas;
- eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; acatadas as cláusulas específicas; e
- demais atos previstos fixados na legislação vigente.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorre uma ou mais vezes em cada exercício, verificada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

- reformar o Estatuto Social;
- fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;
- criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, em qualquer outra parte do território nacional ou no exterior, identificada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e
- deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes do edital de convocação e da legislação societária.

A Celgpar, Sociedade de Economia Mista e companhia de capital aberto, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários, identificada a existência de Assembleia Geral de acionistas, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:

- Conselho de Administração;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal; e
- Comitê de Elegibilidade.

A Celgpar é administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior, e pela Diretoria, devendo a Diretoria apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho Fiscal, e o Comitê de Elegibilidade.

O Conselho de Administração, segundo disposições da legislação societária e estatutária, é órgão de deliberação colegiada da Celgpar, composto por 9 (nove) membros, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, identificado o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A competência do Conselho de Administração é compreendida pela orientação geral dos negócios, bem como o exercício do controle superior da Celgpar, fiscalização do cumprimento das diretrizes fixadas, acompanhamento da execução e dos resultados dos programas aprovados, bem como as seguintes atribuições:

- convocar a Assembleia Geral de acionistas;
- eleger e destituir os membros da Diretoria, e fiscalizar a gestão dos Diretores e praticar quaisquer outros atos, visando a assegurar a perfeita administração organizacional da Celgpar;
- eleger e destituir os integrantes do Comitê de Elegibilidade;
- manifestar sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e dos balanços consolidados, focos de submissão à apreciação do Conselho de Administração;

²¹ O capítulo 6. **Administração**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

²² As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação do Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 8**).

- escolher ou destituir Auditores Independentes, verificadas as normas que regem a matéria ²³;
- avaliar os Diretores da Celgpar, segundo inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Celgpar, consoante à orientação fixada pelo Conselho de Administração, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, observadas as seguintes denominações:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;
- Diretor de Gestão Corporativa; e
- Diretor Técnico e Comercial.

A Diretoria, eleita no âmbito do Conselho de Administração da Celgpar, segundo Art. 143, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, representada por 4 (quatro) Diretores, especificados nos itens do parágrafo anterior, tem as seguintes atribuições e deveres:

- administrar os negócios da Celgpar e praticar todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou pelo Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral de acionistas ou do Conselho de Administração;
- coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Celgpar nas Assembleias Gerais de acionistas das controladas;
- cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral de acionistas e do Conselho de Administração;
- executar a orientação geral dos negócios da Celgpar, fixada pelo Conselho de Administração;
- viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Celgpar, em caráter de funcionamento permanente, composto por 5 (cinco) membros efetivos, e respectivos suplentes, residentes no país, acionistas ou não, observado o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, competindo aos respectivos membros, as seguintes incumbências:

- fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II, do Estatuto Social;
- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e
- exercer as demais atribuições conferidas por lei.

O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito pelo Conselho de Administração, foco do exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e investigações no escopo de suas atividades.

A Celgpar, ainda, possui um Comitê de Elegibilidade, tendo como principal objetivo auxiliar os acionistas na verificação da conformidade de atos e procedimentos de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais.

²³ A escolha ou destituição de Auditores Independentes é promovida no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, segundo Inciso IX, do Art. 142, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observada a dispensa de manifestação pelo Comitê de Auditoria Estatutário, decorrente de sua extinção, na reforma estatutária, examinada e aprovada no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 13.03.2026, da Companhia Celg de Participações.

O Comitê de Elegibilidade, eleito no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, segundo disposição estatutária, é integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de suplência, tendo como competência as seguintes atribuições:

- opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observadas as disposições do Estatuto Social, sobre o preenchimento de requisitos e a ausência de vedações;
- verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e
- remeter a avaliação e respectivos documentos, referente às indicações, promovidas pelo acionista controlador, de Administradores, e Conselheiros Fiscais, objetivando permitir exame e confirmação das designações, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Goiás ²⁴.

²⁴ A Controladoria Geral do Estado de Goiás, segundo Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, é responsável pela avaliação de Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, indicados pelo acionista controlador; competindo, exclusivamente, ao Comitê de Elegibilidade da Celgpar, as seguintes avaliações:

- Indicações promovidas pelos minoritários e pelos empregados no Conselheiros de Administração; e
- Designações realizadas pelos minoritários no Conselho Fiscal.

7. SEDE SOCIAL E FILIAIS ²⁵ ²⁶

A Sede Social da Celgpar, assim como de qualquer Sociedade por Ações é o lugar concretamente definido em que a sociedade está localizada, objetivando a execução da generalidade dos efeitos jurídicos relevantes e deve constar, obrigatoriamente, do respetivo Estatuto Social.

A referida Sede Social encontra-se discriminada no Art. 1º, vinculado ao Capítulo I, do Estatuto Social, identificado pelo título "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", aprovado na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022 ²⁷, observado o seguinte endereço:

- Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás.

A alteração do endereço da Sede Social requer reforma estatutária, segundo Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conseqüentemente, deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, precedida de exame da matéria em Reunião do Conselho de Administração.

Ratificamos a exigência determinada pelo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de promover a realização das assembleias gerais de acionistas, preferencialmente, no edifício em que se localiza a Sede Social da Celgpar.

Entretanto, caso identificada a impossibilidade, justificada por motivo de força maior, as assembleias gerais de acionistas poderão ocorrer em outro lugar, desde que seja no mesmo Município em que esteja localizada a Sede Social e, adicionalmente, seja indicado com clareza nos anúncios do Edital de Convocação.

As assembleias gerais de acionistas, verificada a existência de instalações apropriadas para acolhimento dos acionistas, deverá, impreterivelmente, ser realizada na Sede Social da companhia aberta, inclusive, atendendo restritivamente o disposto no penúltimo parágrafo imediatamente anterior.

Além da Sede Social, a Celgpar, ainda, tem 2 (dois) endereços comerciais, aprovados na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022 ²⁸, objetivando permitir o cumprimento das atividades relatadas no Objeto Social da Celgpar, referentes às seguintes filiais:

- **Usina Hidrelétrica de São Domingos:**
Fazenda Santana, s/n, Zona Rural, Município de São Domingos, Estado de Goiás - CEP 73860-000.
- **Usina Hidrelétrica de Rochedo:**
Avenida Clotilde Costa, s/n, Barragem UHE Rochedo, Bairro Rochedo, Município de Piracanjuba, Estado de Goiás - CEP 75640-000.

As filiais da Celgpar, motivadas pelas suas constituições, mediante deliberação de acionistas da Celgpar, Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, estão registradas na Receita Federal do Brasil, sob números próprios de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

²⁵ O capítulo **7. Sede Social e Filiais**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação Societários**, **11. Aspectos Jurídicos**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

²⁶ As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO)**; **16. Destinação do Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO)**; **17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE)**; **18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE)**; **19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE)**; e **20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **08** (oito) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 8**).

²⁷ A ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, além da aprovação das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e pagamento de Dividendos Intermediários, deliberou sobre a mudança da Sede Social, reproduzido no Estatuto Social, encontrando-se acessível pelo **link**:

- **[Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.](#)**

²⁸ A ata da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022, da Companhia Celg de Participações, deliberou sobre Reforma Estatutária, constituição das filiais Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, eleição de membro do Conselho Fiscal e integrantes do Conselho de Administração, acocada e acessível por intermédio do **link**:

- **[Ata da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022.](#)**

8. CAPITAL SOCIAL ²⁹ ³⁰

A importância de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar.

O Capital Social está subdividido em 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 29.04.2024.

O Estado de Goiás, acionista controlador, é detentor de 79.598.660 (setenta e nove milhões, quinhentas e noventa e oito mil, e seiscentas e sessenta) ações ordinárias, correspondentes a 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) do capital votante.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais ³¹, administradas pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

A Celgpar não é uma sociedade de Capital Autorizado, conseqüentemente, o Capital Social será aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo o Conselho Fiscal obrigatoriamente ser consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Celgpar na proporção das respectivas participações no Capital Social, sendo que, nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.

As ações de emissão da Celgpar deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de deliberação, concernente ao Aumento do Capital Social.

O Capital Social da Celgpar será exclusivamente representado por ações Ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Celgpar e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

²⁹ O capítulo **8. Capital Social**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação Societários**, **11. Aspectos Jurídicos**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

³⁰ As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO)**; **16. Destinação do Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO)**; **17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE)**; **18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE)**; **19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE)**; e **20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **08 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

³¹ O Estatuto Social, de 13.03.2026, da Companhia Celg de Participações, apresenta no Art. 4º, *caput*, o quantitativo total de 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, observada ausência de subdivisão do Capital Social na espécie Preferencial e inexistência de classes de ações.

9. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ³² ³³

A Celgpar, a partir de 08.08.2008, foi proprietária de todas as ações de emissão da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, denominação social anterior da Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom.

A Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, denominação social atual da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 08.08.2008 ³⁴, vinculada à Celgpar, decorrente dos seguintes atos:

I. Autorização legislativa, no âmbito do Estado de Goiás, via Lei nº 16.237, de 18.04.2008.; e

II. Aprovação de criação aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08.08.2008, da Celgpar.

A condição de Subsidiária Integral e de Capital Autorizado são as características jurídicas em que se encontrava essa empresa de telecomunicações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, CNPJ/MF 10.268.439/0001-53, até 22.07.2010.

A Companhia de Telecomunicações e Soluções foi realocada para o controle acionário do Estado de Goiás, acompanhada da conversão de Sociedade Unipessoal para Sociedade Pluripessoal, em 22.07.2010, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- a) Autorização legislativa aprovada, no âmbito do Estado de Goiás, pelo Art. 4º, da Lei nº 16.951, de 14.04.2010;
- b) Aprovação na 15ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22.07.2010; e
- c) Fato Relevante, de 1º.07.2010.

A mudança da denominação social de Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom para Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, foi deliberada na 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em 28.04.2017, cumulativamente, com a 9ª Assembleia Geral Ordinária.

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A., entretanto, em 27.01.2015, mediante "Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral" (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão daquela concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49,00% (quarenta e nove por cento) e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, a Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D ³⁵, comunicado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando na transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

Assim, decorrente do cumprimento de procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D ³⁶, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, a partir de 22.07.2010, permaneceu com uma única participação direta, propriedade da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. ³⁷, constituída na modalidade de Subsidiária Integral, via Escritura Pública de Constituição, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi criada como Subsidiária Integral da Celg Distribuição S.A. - CELG D, mediante autorização legislativa, aprovada pelo Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005.

³² O capítulo 9. **Participação Acionária**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são **matérias da Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

³³ As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação do Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 8**).

³⁴ A CELGTelecom foi constituída na condição de subsidiária integral da Celgpar, observada a ausência de Conselho de Administração, consequentemente, a competência de eleição de Diretoria, naquele momento, segundo Estatuto Social vigente, foi atribuída à Assembleia Geral de acionistas, segundo Art. 142, Inciso II, combinado com o Art. 122, Inciso II, e, também, fundamentado no Art. 143, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

³⁵ O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, e os 6 (seis) anexos, entre eles, a Minuta do Contrato de Compra e Venda, e o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, como partes integrantes do Edital nº PND 02/2016/CELG D, encontram-se acessíveis diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por meio do **link** "Desestatização - CELG D", alocado no Ato nº 21.

³⁶ Ainda, o Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, identificado pelo subtítulo "Alienação de Ações Ordinárias da Celg Distribuição S.A. - CELG D", compreendendo 60 (sessenta) páginas, encontra-se acessível diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por intermédio do **link** "Edital nº PND 02/2016/CELG D", alocado no Ato nº 22.

³⁷ A mudança da denominação social de Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT para Celg Transmissão S.A. - CELG T foi aprovada no âmbito da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, da Celg Geração e Transmissão S.A., decorrente da execução de operação societária de Cisão Parcial, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A autorização legislativa para constituição de Subsidiária Integral, relatada no parágrafo anterior, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, e em 15.04.2005, respectivamente, encontra-se embasada nos seguintes dispositivos:

- I. Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2021;
- II. Art. 37, Inciso XX, da Constituição Federal, de 05.10.1988, exibida, nessa data, no Diário Oficial da União;
- III. Art. 6º, do Decreto nº 8.945 ³⁸, de 27.12.2016, emitido no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017, objeto da regulamentação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, no âmbito das sociedades controladas direta ou indiretamente pela União; e
- IV. Decisão unânime, atinente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, foco de apresentação de questionamento sobre a criação de Subsidiária Integral, embasado no Inciso XX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05.10.1988, segundo ementa:

"...

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.478/97 ³⁹. Autorização à Petrobrás para constituir subsidiárias. Ofensa aos artigos 2º e 37, XIX e XX, da Constituição Federal. Inexistência. Alegação improcedente.

1. *A Lei nº 9.478/97 não autorizou a instituição de empresa de economia mista, mas sim a criação de subsidiárias distintas da sociedade-matriz, em consonância com o Inciso XX, e não com o Inciso XIX, do artigo 37 da Constituição Federal.*

2. ***É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora.***

Ação Indireta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.

..." (Original Sem Destaque)

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi alocada para a Celgpar, mediante operação de Redução do Capital Social 40, aprovada na 179ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2007, precedida de manifestação favorável no seguinte evento:

- 284ª Reunião do Conselho de Administração, de 06.06.2007, da Celg Distribuição S.A.

A Subsidiária Integral da Celgpar, Celg Geração e Transmissão S.A., em consonância ao respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo linhas de transmissão e unidades de geração.

A denominação social "Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT" foi modificada para "Celg Transmissão S.A. - CELG T", decorrente da mudança do objeto social, verificada a permanência de atuação apenas nas atividades de transmissão de energia elétrica.

Os atos de aprovação de mudança da denominação social estão amparados na 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, e na 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, observados os seguintes aspectos:

- I. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT ⁴¹, de 09.07.2021
 - Alínea "a", do Inciso IV, da Deliberação 3.4 (pág. 2 de 55, dessa ata), da Ordem do Dia, objeto de aprovação, sob condição suspensiva, da mudança da denominação social.

³⁸ O emprego do Art. 6º, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, visando amparar a disposição presente no Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, encontra-se fundamentado no Instituto da Analogia, segundo Art. 4º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, editado no Diário Oficial da União, de 09.09.1942, retificado em 08.10.1942 e 17.06.1943.

³⁹ A Lei nº 9.478, de 06.08.1997, equipara-se à lei de constituição da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, sob o controle acionário da União, pois o seu Art. 83 revoga expressamente a Lei nº 2.004, de 03.10.1953, publicado, nessa data, no Diário Oficial da União, foco de criação da Petrobrás, e no Art. 61, apresenta a redefinição da Petrobrás.

⁴⁰ A Redução do Capital Social é uma modalidade de operação societária, prevista no Art. 173, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, muito empregada, entre outros objetivos, para promover a transferência do controle, sendo utilizada, inclusive, para transferir o controle da Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A., da Celg Distribuição S.A. para a Companhia Celg de Participações.

⁴¹ A ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, da Celg GT, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **52210115025**, de **22.09.2021**; bem como a ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, também da Celg GT, encontra-se arquivada nessa entidade de Registro de Comércio, sob o nº **52210140151**, de **11.11.2021**.

- II. Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar ⁴², de 24.09.2021
- Alínea "a", da Deliberação 2.2 (**pág. 1 de 4**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco da Declaração de Eficácia da Cisão Parcial da Celg GT, com efeitos a partir de 30.09.2021, e, conseqüentemente, verificada a efetivação da mudança da denominação social; e
 - A Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, disponibilizada no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, encontra-se acessível no seguinte *link*:
✓ [Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021.](#)
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1, e alínea "a", da Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da confirmação do cumprimento da condição suspensiva e ratificação da mudança da denominação social, respectivamente.

Os atos societários de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido compreenderam duas sociedades, a Celg Transmissão S.A. - CELG T, denominação social atual da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, e a Celgpar, acionista única dessa Subsidiária Integral.

As transferências de participações acionárias da Celg T para a Celgpar foram aprovadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, e, ainda, ratificadas na 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021.

Constata-se a relação dessas participações, focos da promoção dessas transferências, entre os 14 itens (Inciso i ao Inciso xiv), deliberadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, reproduzidas nos anexos a essas atas:

- Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial").

Ratifica-se a discriminação dessas participações, resultados dessas deliberações, visando às transferências da Celg T para a Celgpar, citados no título "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", vinculado ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, aprovadas pelos eventos:

- I. 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar ⁴³, de 09.07.2021
- Deliberação 3 e Deliberação 5 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco aprovação da transferência, segundo identificação da seguinte participação:
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 87 de 161**, dessa ata), do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
 - A Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, alocada no sítio da Celgpar; e, ainda, mediante sistema Empresas.Net, acessível por intermédio do seguinte *link*:
✓ [Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021.](#)
- II. 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
- Deliberação 3.3 e Deliberação 3.4 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da decisão da transferência, identificada a seguinte participação:
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 6 de 55**, dessa ata), do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
- III. 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1 e Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia; e alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem do Dia.

⁴² A ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, da Companhia Celg de Participações, encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20216596599**, de **03.10.2021**; bem como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

⁴³ A ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, da Companhia Celg de Participações, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **52210115017**, de **22.09.2021**; assim como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

Conseqüentemente, os atos de Cisão Parcial e do Protocolo e Justificação de Cisão, na controladora e na controlada, citados no Inciso I ao Inciso III, do parágrafo anterior, aprovaram a transferência da Subsidiária Integral da Celgpar para a Celgpar da seguinte outorga, autorização, participações, bens e direitos:

- a) A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo ⁴⁴, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG UHE.PH.GO.002537-2.02, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 02/2016 - MME, correspondente a 100%;
- b) A Autorização para a operação da Usina Hidrelétrica de São Domingos, segundo Portaria nº 352, do Ministério de Minas e Energia, de 10.10.2013, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, e incorpóreos e direitos ⁴⁵;
- c) Os investimentos em geração, em 2 (duas) sociedades, na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente;
- d) A participação acionária em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. a participação com 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) do Capital Social;
- e) A participação societária nas outras 3 (três) Sociedades Por Ações, também constituídas na modalidade de Sociedades de Propósito Específico, também, concernente ao serviço público de transmissão de energia elétrica:
 - Pantanal Transmissão S.A. e Firminópolis Transmissão S.A., com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada; e
 - Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).
- f) Investimentos na área de energia fotovoltaica solar, representado pela participação de 49,0% (quarenta e nove por cento) na Sociedade Por Ações, na modalidade de Sociedade de Propósito Específico, denominada Planalto Solar Park S.A.;
- g) Participação equivalente a 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro ⁴⁶, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar e FR Incorporadora Ltda., para executar estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos em Caçu, no sudoeste goiano;
- h) Participação correspondente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte ⁴⁷, constituído pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A. e Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda.;
- i) Participação equivalente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro ⁴⁸, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A., Sonnen Empreendimentos e Participações e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A.;
- j) Os imóveis e os direitos sobre os imóveis constantes do Anexo I ⁴⁹, do Protocolo e Justificação de Cisão, de 09.07.2021, assim como as construções, edificações e benfeitorias neles existentes, e os registros, controles, documentos, licenças, autorizações e informações relacionados; e
- k) Os direitos e obrigações da Subsidiária Integral da Celgpar decorrentes de Escritura Pública ⁵⁰, lavrada às folhas 0012/0022, do Livro 2643, em 06.11.2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia - Goiás.

⁴⁴ A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo, ainda, contempla imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

⁴⁵ Os direitos incluem a indenização pela reversão dos bens da Concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos, oriundas do Contrato de Concessão 02/2000; e ainda, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

⁴⁶ Contempla a elaboração de projeto básico, estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos, e estudos de viabilidade econômico-financeira, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, controles, registros, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg Geração e Transmissão S.A., integrante da referida participação.

⁴⁷ O objeto é representado pelo desenvolvimento de estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômico-financeira, para a elaboração de projeto básico, estudos ambientais, levantamentos, e todas as demais providências necessárias à obtenção de autorizações e concessões para a exploração de potenciais hidrelétricos do Rio Meia Ponte, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os bens e direitos, similares aos citados na Nota de Rodapé anterior.

⁴⁸ A participação tem como objeto a realização de estudos de inventário hidrelétrico do Rio Claro e seus afluentes, os rios Pilões, São Domingos, Fartura e Ribeirão do Cerrado, localizado na Sub-Bacia. 24, Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins em Goiás, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, bem como os bens e direitos, similares aos citados nas 2 (duas) Notas de Rodapé imediatamente anteriores.

⁴⁹ O Anexo I é parte Integrante do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido, aprovado nos eventos societários da Subsidiária Integral da Celgpar e da Celgpar, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação das Ações da Celg GT", compreendendo 702 (setecentos e dois) imóveis.

⁵⁰ O imóvel encontra-se assentado como AV-36, na matrícula 112.145, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, observadas as ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido de liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito c/c indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Goiás, tendo como partes:

- Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A.; e
- Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo.

Os imóveis, citados na alínea "j", do parágrafo anterior, representados por 702 (setecentos e dois) itens, focos de transferências da Celg T para a Celgpar, ausentes as vinculações à concessão do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, foram deliberados nos seguintes eventos societários:

- I. Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021
 - Deliberação 3 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem Dia, acompanhada da discriminação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
 - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 32 de 161 até pag. 40 de 161**, dessa ata).
- II. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
 - Deliberação 3.3 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem Dia, seguida da especificação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
 - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 12 de 55 até pag. 20 de 55**, dessa ata).
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
 - Alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem Dia, observada o relato dos 702 (setecentos e dois) imóveis no documento:
 - ✓ Anexo II, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação de Ações da Celg GT" (**pág. 13 de 88 até pag. 60 de 88**, dessa ata).

Os acionistas da Celgpar decidiram alienar todas as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., na 58ª assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, precisamente na Deliberação 2 (**pág. 2 de 161 e pag. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, acompanhada de aprovação de matérias complementares:

- I. Alienação em leilão a ser realizado na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros;
- II. Atribuição aos acionistas titulares de ações de emissão da Celgpar, com posição na data da sessão pública do leilão, o direito de preferência para aquisição de ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T;
- III. Aquisição de ações em igualdade de condições com a proponente vencedora do leilão/compradora, nos termos do Art. 253, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na proporção de suas participações societárias na Celgpar, segundo as seguintes condições:
 - 423,113189% (quatrocentos e vinte e três inteiros, e cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento), incidente sobre as ações de sua titularidade na Celgpar; desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere.
- IV. O Prazo para o exercício do direito de preferência, segundo Art. 171, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, é de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, foco de informação do resultado do Leilão e das condições de aquisição;
- V. O preço para exercício do direito de preferência será calculado com base no preço pago pela proponente vencedora do leilão/compradora à Celgpar na liquidação do leilão, conforme definido, corrigido e ajustado na forma do Edital do Leilão:
 - Proporção da participação societária do acionista na Celgpar que tenha exercido o seu direito de preferência.
- VI. As eventuais sobras não estarão sujeitas ao direito de preferência e serão adquiridas pela proponente vencedora do Leilão;
- VII. A consumação do direito de preferência está condicionada à liquidação do Leilão e será operacionalizada pela B³ S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, na data da liquidação do leilão;
- VIII. O prazo para negociação das ações, na condição "ex-direito de preferência", será a partir do dia seguinte ao dia da realização da sessão pública do leilão;
- IX. Fixação do valor de R\$1.097.713.000,00 (um bilhão, noventa e sete milhões, e setecentos e treze mil reais), como valor mínimo de arrematação da totalidade das ações de emissão da futura Celg Transmissão S.A. - CELG T; e

- X. O preço a ser pago pela proponente vencedora Leilão à Celgpar na liquidação do Leilão de venda da totalidade das ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T, de propriedade da Celgpar, deverá ser reduzido segundo a seguinte disposição:
- Importância correspondente à declaração, distribuição, crédito e/ou pagamento aos acionistas, entre a data-base da avaliação econômico-financeira (31.03.2021) e a data da liquidação do leilão, aplicável às seguintes variáveis:
 - ✓ Dividendos;
 - ✓ Juros sobre capital próprio;
 - ✓ Redução de Capital; e/ou
 - ✓ Qualquer outra Restituição de Capital.

Os valores mobiliários, representados pelas ações de emissão da Celg Transmissão S.A., ratificada a mudança do objeto social e a atuação somente nas atividades de transmissão de energia elétrica, foram alienados em Leilão realizado, em 14.10.2021, no âmbito da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, segundo Comunicado ao Mercado, de 14.10.2021 ⁵¹, adquiriu as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., entretanto, os recursos ingressarão futuramente, observada a correção e ajustamento na forma do Edital de Leilão, incidente sobre a importância arrematada:

- R\$1.977.000.000,00 (um bilhão, e novecentos e setenta e sete milhões de reais).

A transferência do controle da Celg Transmissão S.A. para a EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, ocorreu em 07.02.2022, mediante repasse das respectivas ações, precedida da liquidação financeira, observado o ingresso da seguinte importância:

- R\$ 2.113.341.463,67 (dois bilhões, cento e treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ainda, o valor citado no parágrafo anterior resulta da atualização da importância relatada no penúltimo parágrafo para janeiro de 2022, restando a correção atinente aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022 (pró-rata), foco de revisão quando da divulgação do indexador:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de fevereiro, objeto de divulgação prevista para 30.06.2022.

Consequentemente, decorrente de ajuste de preço, previsto no Contrato de Compra e Venda das ações, em 25.03.2022, na forma citada no parágrafo anterior, no montante de R\$ 483.597,41 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), permitiu atingir o seguinte valor:

- R\$ 2.113.825.061,08 (dois bilhões, cento e treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e um reais e oito centavos).

A referida importância, resultado da alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., exceto o valor equivalente aos impostos incidentes sobre essa venda e outros custos dessa operação, foi transferida aos acionistas da Celgpar, mediante as seguintes modalidades de transferências:

- Distribuição de lucros; e
- Redução do Capital Social.

A Distribuição de Lucros, por intermédio de pagamento de Dividendos Intermediários, concernentes à apuração fundamentada no levantamento de Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, alcançou a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e sessenta e oito centavos).

Os Dividendos Intermediários é resultado da soma de Reserva de Lucros (R\$ 510.153.781,03), e Lucros Acumulados (R\$ 670.670.905,65), precedida da dedução de "Reserva Legal" e de "Ajustes de Exercícios Anteriores", deliberados na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, acessível via **link**:

- [**Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.**](#)

A ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 07.07.2022, sob o nº 20221104755, está publicada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e os assuntos estão pormenorizados, em ato anterior a essa Assembleia, disponível pelo **link**:

- [**Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

⁵¹ O Comunicado ao Mercado da Celgpar, de 14.10.2021, foi alocado, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo no Inciso X, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; bem como no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

As condições, visando ao pagamento de Dividendos Intermediários, inclusive o valor unitário por ação de R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois bilionésimos), encontram-se disponíveis pelo **link**:

- [**Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 30.06.2022.**](#)

A importância remanescente, foco da diferença entre R\$ 2.113.825.061,08 e R\$ 1.180.824.686,68, aliada à dedução do valor equivalente aos impostos incidentes sobre a alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., e outros custos dessa operação, atingiu o seguinte valor:

- R\$ 550.025.644,00 (quinhentos e cinquenta milhões, vinte e cinco mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais).

A aludida importância, nos termos do Art. 173 e Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, refere-se à Restituição de Valores aos Acionistas, decorrente de atos de Redução do Capital Social, aprovados na 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022, acessível via **link**:

- [**Ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022.**](#)

A ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na instituição de Registro Mercantil, em 18.11.2022, sob o nº 20221614273, encontra-se veiculada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e as matérias estão discriminadas, em ato anterior a essa Assembleia, acessível pelo **link**:

- [**Proposta da Administração Para a 65ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

Os termos, objetivando à Restituição de Valores aos Acionistas, contemplado o valor unitário por ação de R\$ 7,0580868866 (sete reais, e quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, e oitocentos e sessenta e seis décimos de bilionésimos), encontram-se disponíveis pelo **link**:

- [**Aviso aos Acionistas Restituição de Valores aos Acionistas, de 22.11.2022.**](#)

Recentemente, a Celgpar promoveu a assunção do controle acionário da Firminópolis Transmissão S.A., concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, deliberada na 66ª Assembleia Geral Extraordinária, de 21.12.2022, da Celgpar, observada a alocação pelo **link**:

- [**Ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

A ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na entidade de Registro de Comércio, em 22.12.2022, sob o número 20222204400, encontra-se publicada no jornal O Hoje e no respectivo sítio desse jornal, e as matérias foram detalhadas, em momento anterior a essa Assembleia, acessível no seguinte **link**:

- [**Proposta da Administração Para a 66ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

A concessionária adquirida, Firminópolis Transmissão S.A., CNPJ/MF nº 24.253.735/0001-95, sociedade fechada, contemplava, **anteriormente**, na subdivisão do Capital Social, 2 (dois) acionistas, CEL Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 37.268.448/0001-09, e a Celgpar, com as seguintes participações, **respectivamente**:

- 51% (cinquenta e um por cento); e
- 49% (quarenta e nove por cento).

A Celgpar, decorrente de aquisição de 51% (cinquenta e um por cento) de ações de emissão dessa concessionária, fundamentada no Art. 2º, §1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, veiculada, em 29.06.2006, no Diário Oficial do Estado de Goiás, tem a propriedade de 100% desses valores mobiliários.

A Firminópolis Transmissão S.A. examinou os atos de transferência de ações de emissão dessa concessionária, passando a Celgpar a ser proprietária de 100% (cem por cento) dessas ações e, assim, ratificou a sua conversão para Subsidiária Integral da Celgpar, acessível essa deliberação pelo **link**:

- [**Ata da 17ª Assembleia Geral Extraordinária, de 1º.06.2023.**](#)

A Firminópolis Transmissão S.A., conseqüentemente, encontra-se convertida para Subsidiária Integral da Celgpar, precedida de ratificação, na 186ª Reunião do Conselho de Administração, de 22.05.2023, da eficácia dos atos de reorganização societária, representadas pelas manifestações favoráveis das entidades:

- Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
- Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Secretaria de Estado de Administração de Goiás; e
- Banco do Brasil S.A.

Ainda, também, ocorreu em 18.02.2025, o descruzamento de ações de emissão da Lago Azul Transmissão S.A. e da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., identificada a participação da Celgpar em 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) e 10,0% (dez por cento), respectivamente.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme Lei nº 12.529, de 30.11.2011, publicada no Diário Oficial da União, de 1º.12.2011, e retificada em 02.12.2011, manifestou concordância com a referida operação de descruzamento, mediante a emissão da seguinte autorização:

- Despacho SG Nº 1276/2024, precedida da emissão do Parecer 0/2024/CGAA5/SGA1/SG, vinculado ao Processo nº 08700.008307/2024-59.

A Agência Nacional de Energia Elétrica, segundo Art. 5º, do Módulo III, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, apresentou anuência favorável a essa operação, mediante Despacho nº 182, de 27.01.2025, inserido na pág. 56, da Seção I, do Diário Oficial da União, de 18.02.2025.

A operação de descruzamento, verificada a maior valoração das ações da Celgpar, no Capital Social da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., repassadas ao detentor de 90,0% (noventa por cento) dessa concessionária, permitiu o recebimento de uma diferença em moeda corrente pela Celgpar.

Consequentemente, constatada a ocorrência citada no parágrafo anterior, identifica-se, sucessivamente, a **ausência** de participação da Celgpar na Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., e, concomitantemente, a assunção do controle acionário na Lago Azul Transmissão S.A.

A 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025, da Lago Azul Transmissão S.A., observado o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 26.02.2025, sob o número 20250512220, ratificou, entre outros atos, a conversão desta concessionária para Subsidiária Integral da Celgpar.

O ata do referido evento societário, observada a publicação segundo os termos do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, encontra-se alocado na Central de Balanços do Sistema, Público de Escrituração Digital, pelo seguinte **link**:

- [Ata da 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025.](#)

Assim, consideradas as movimentações societárias ocorridas, a Celgpar, detentora diretamente de concessões do serviço público de geração de energia elétrica, apresenta-se consolidada, com participações acionárias em concessionárias do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica:

- I. 100% (cem por cento) da Firminópolis Transmissão S.A. (investida alienada por meio do Leilão Celgpar nº 001/2025, em fase final de liquidação da operação com o licitante vencedor);
- II. 100% (cem por cento) da Lago Azul Transmissão S.A. (investida alienada por meio do Leilão Celgpar nº 001/2025, em fase final de liquidação da operação com o licitante vencedor);
- III. 49,0% (quarenta e nove por cento) da Pantanal Transmissão S.A. (investida alienada por meio do Leilão Celgpar nº 001/2025, em fase final de liquidação da operação com o licitante vencedor);
- IV. 100,0% (cem por cento) da Planalto Solar Park S.A. (operação de aquisição de controle societário concluída em 07 de janeiro de 2026, por meio das deliberações promovidas na 76ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 29 de dezembro de 2025);
- V. 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) da Energética Corumbá III S.A. (investida alienada por meio do Leilão Celgpar nº 001/2025, em fase final de liquidação da operação com o licitante vencedor);
- VI. 20,0% (vinte por cento) da Energética Fazenda Velha S.A. (investida alienada por meio do Leilão Celgpar nº 001/2025, em fase final de liquidação da operação com o licitante vencedor);
- VII. 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro;
- VIII. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte; e
- IX. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro.

10. ARQUIVAMENTO E DIVULGAÇÃO SOCIETÁRIOS ⁵² ⁵³

Os atos societários deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, no menor prazo, limitado a 30 (trinta) dias da assinatura ou ocorrência de respectivo ato, segundo Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 ⁵⁴.

As atas de Reunião de Diretoria e de Reunião do Conselho de Administração, observada a existência de deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, consoante ao Art. 142, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, devem ser assentadas nessa entidade de Registro Mercantil.

Concomitantemente, as atas de Assembleias Gerais de acionistas, nas categorias Extraordinária, Ordinária, ou qualquer outra modalidade, serão arquivadas, na Junta Comercial do Estado de Goiás, limitado ao prazo citado nos dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

Ainda, todas as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo § 5º, do Art. 289, dessa legislação, veiculadas em jornais ou nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante sistema Empresas.Net, devem ser assentadas no Registro de Comércio.

Os documentos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura ou ocorrência, terão os efeitos do arquivamento retroagidos a essa data; fora desse prazo, o assentamento só terá eficácia a partir da data do deferimento desse arquivamento.

A Celgpar promoveu, em 28.04.2023, alteração na forma de divulgação de atos societários, inclusive as Demonstrações Financeiras, mediante aprovação na 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária, acessível pelo **link**:

- [**Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023.**](#)

Os atos e eventos societários, em momento imediatamente anterior à deliberação, aprovada no evento societário ocorrido em 28 e abril de 2023, eram divulgados, segundo dispositivos legais e normativos, nas seguintes modalidades:

- Publicação de atos societários em formato resumido, no jornal habitualmente empregado, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Divulgação simultânea da íntegra desses atos na página de mesmo jornal na internet, independente do formato empregado na veiculação no jornal habitualmente empregado, também, segundo Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Inserção dos atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; e
- Alocação no sítio da Celgpar, em convergência ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

O detalhamento das matérias da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, inclusive, as mudanças na forma de divulgação de atos societários, estão acessíveis, segundo exigências da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, pelo seguinte link:

- [**Proposta da Administração Para a 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

A alteração na forma de divulgação dos atos societários excetuou exigência ao Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco da exigência de veiculação no jornal habitualmente empregado, fundamentado na faculdade presente nos seguintes dispositivos:

- Art. 294-A, e Art. 294-B, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, decorrente da redação atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

⁵² O capítulo **10. Arquivamento e Divulgação Societários**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **11. Aspectos Jurídicos**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Celgpar.

⁵³ As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO)**; **16. Destinação do Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO)**; **17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE)**; **18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE)**; **19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE)**; e **20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **08 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

⁵⁴ A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com circulação no Diário Oficial da União, em 21 de novembro de 1994, denominada Lei de Registro Mercantis, foi regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, publicado nesse Órgão Diário Oficial, em 31.01.1996, observada a retificação em 20 de maio de 1996.

O Art. 294-A, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atribuiu competência à Comissão de Valores Mobiliários, entre outras, concernentes às companhias abertas de menor porte, para fixar condições facilitadas, em substituição ao ordenado no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Concomitantemente, o Art. 294-B, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, considerou sociedade de menor porte, aquela companhia aberta, foco de identificação de receita bruta anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e o Art. 294-B, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, regulamentou a publicação de atos societários, de empresas de menor porte, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.

A Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, recepcionou os termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, facultada nos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citados no parágrafo anterior, por meio do seguinte ato normativo:

- Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

O Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, consequentemente, reproduz dispositivos, atinentes à dispensa de publicação em jornais e, concomitantemente, dispõe sobre a divulgação, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022.

As intervenções nas redações da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, e no Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, foram atribuídas pela Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, publicada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024.

As veiculações de atos societários, dispensadas as publicações no jornal habitualmente empregado pela Celgpar, serão realizadas, mediante divulgação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e, concomitantemente, no sítio da Celgpar.

A divulgação de dados sobre ato ou fato relevante, segundo definição presente no Art. 2º, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, deverá observar, também, o cumprimento dos procedimentos elencados no parágrafo anterior.

Ainda, além da execução de condutas comuns aos demais atos societários, os trâmites determinados para a disseminação de informações sobre ato ou fato relevante, deverão ser complementados com a respectiva publicação em jornal de grande circulação habitualmente empregado pela Celgpar.

A mudança na forma de publicação de atos societários, antecedida de aprovação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, segundo Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi divulgada por intermédio de Aviso aos Acionistas.

Consequentemente, ratifica-se a aprovação da forma de divulgação de atos societários, em consonância aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, no Item 3 ⁵⁵, da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28.04.2023, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária.

Sucessivamente, a alteração na modalidade de publicação foi objeto de reforma estatutária, no Item 7, da Ordem do Dia, dessas Assembleias, mediante intervenções no Art. 11, Art. 15, Art. 32, e inclusão do Art.97, precedida da renumeração do "Art. 97 até Art. 100" para "Art. 98 até Art. 101", respectivamente.

A interrupção da publicação das publicações societárias, no jornal habitualmente empregado, exceto as informações sobre ato ou fato relevante, resultou na facilitação de procedimentos operacionais, aliada à redução substancial de custos.

A Celgpar promoveu a publicação de Aviso aos Acionistas, de 17.05.2023, comunicando aos acionistas sobre a alteração na forma de divulgação dos atos societários, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, acessível pelo **link**:

- [Aviso aos Acionistas Mudança na Forma de Divulgação de Atos Societários, de 17.05.2023.](#)

⁵⁵ A 17ª Assembleia Geral Ordinária, de 28.04.2023, examinou no respectivo Item 3, da Ordem do Dia, a matéria representada pelo termo "Mudança na forma de divulgação de publicações societárias ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo disposição presente no Art. 289, decorrente de faculdade relatada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022".

11. ASPECTOS JURÍDICOS ⁵⁶ ⁵⁷

A natureza jurídica da Celgpar, identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Celgpar.

O enquadramento da Celgpar, na situação de Sociedade Por Ações, determina o atendimento à legislação societária, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e a condição de Sociedade de Economia Mista exige o cumprimento de exigências complementares presentes no Art. 235 e seguintes.

A Celgpar encontra-se na abrangência da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, denominada Lei de Responsabilidade das Estatais, responsável, entre outros, pela convergência aos aspectos de Governança Corporativa, e indicação de Administradores ⁵⁸ e Conselheiros Fiscais.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

A Celgpar, sociedade de capital aberto, decorrente de registro na Comissão de Valores Mobiliários, sob o número 2139-3, em 14.03.2008 ⁵⁹, encontra-se enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Os aspectos vinculados à Governança Corporativa e indicação de membros estatutários da Celgpar, estão dispostos no Título I, e, também, no Título III, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

Os dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foco de regulação de atos e/ou procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, também estão na abrangência da Celgpar.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 29.05.2018, apresentado no sítio da Celgpar.

A Celgpar emprega as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, concernentes aos atos licitatórios, subsidiariamente aos dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários ⁶⁰, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 33, Inciso XI e Inciso XII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Ainda, motivada pelas exigências previstas nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, identificada como Lei de Responsabilidade das Estatais, encontram-se vigentes, aprovadas no órgão societário próprio, as seguintes normas:

- Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 29.05.2018;
- Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018;
- Código de Conduta e Integridade, de 29.05.2018;
- Política de Porta-Vozes, de 18.08.2020;
- Política de Transações com Partes Relacionadas, de 18.08.2020;
- Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário, de 18.03.2020; e
- Adequação do Estatuto Social, em 28.06.2018, prevalecida a última atualização, em 29.04.2024.

⁵⁶ O capítulo 11. Aspectos Jurídicos, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 20ª AGO e 78ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

⁵⁷ As matérias da Ordem do Dia, da 20ª AGO e 78ª AGE, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO); 16. Destinação do Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO); 17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE); 19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE); e 20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

⁵⁸ A expressão "Administradores" compreende Conselheiros de Administração e Diretores, em consonância à definição presente na redação do *caput*, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exibida no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e no Parágrafo único, do Art. 16, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, difundida nesse órgão oficial, em 1º.07.2016.

⁵⁹ A abertura de Capital da Companhia Celg de Participações, sucedida do cancelamento de registro de companhia aberta da Celg Distribuição S.A. - CELG D, foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, expresso no Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14.03.2008.

⁶⁰ As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, foram elaboradas e aprovadas em atendimento aos dispositivos constantes do Art. 15 e Art. 16, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, bem como encontra-se acessível, mediante [link](#) alocado na seguinte posição desta Proposta da Administração:

- Ato nº 54, da tabela identificada pela denominação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, viabilizando o direcionamento do aludido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

12. JURISDIÇÃO DA CELGPAR ⁶¹ ⁶²

O Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, está identificada na condição de acionista controlador da Celgpar, encontrando-se o Governador do Estado de Goiás, consoante aos dispositivos da Constituição do Estado de Goiás, designado para a execução de atribuições dessa competência.

Ratifica-se a **ausência** de menção, nas Assembleias Gerais de acionistas, da Celgpar, independente da modalidade desse evento societário, à pessoa física do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de representante legal do acionista controlador desta companhia aberta.

O Governador **não** comparece diretamente, como representante do Estado de Goiás, na Assembleia Geral de acionistas, entretanto, mediante a emissão de atos legais, promove a designação de titular de cargo em órgão do Estado de Goiás, na condição de representantes legais, para comparecimento nesse evento societário.

O Art. 41, Inciso II, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002, atribuiu aos Estados, a condição de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, bem como aos Territórios e ao Distrito Federal.

O Capítulo I, sob o título "Disposições Gerais", vinculado ao Título II "Das Pessoas Jurídicas", do Livro I "Das Pessoas", da "Parte Geral", do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, determina a representação das pessoas jurídicas por pessoas físicas, observadas as respectivas disposições legais.

O Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, alocada, em 29.06.2006, no Diário Oficial do Estado de Goiás, foco de autorização de constituição da Celgpar, fixou o jurisdicionamento da Celgpar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Goiás ⁶³, comprovável mediante exame e acesso pelo **link**:

- https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/79766/lei-15714.

Ainda, o Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, publicado, nessa data, no Diário Oficial do Estado de Goiás, foco de regulamentação da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, também ratificou o jurisdicionamento da Celgpar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Goiás :

- https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/60787/decreto-6569.

Posteriormente, o Estado de Goiás, mediante tramitação consoante aos dispositivos da Constituição do Estado de Goiás, aprovou diversas leis, alvos de regulação da estrutura administrativa dessa Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

Conseqüentemente, ocorreu a alteração da jurisdição da Celgpar, observada a permanência de competência a um órgão jurisdicionante, integrante dessa estrutura administrativa, entretanto com denominação distinta, mediante a atribuição de representar o Estado de Goiás nas Assembleias Gerais de acionistas.

A redação do Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e o texto do Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, **não** apresentaram modificações, assim, constatando-se a compreensão de validade da jurisdição aprovada nessa legislação de estrutura administrativa do Estado de Goiás.

A prevalência das disposições da legislação de estrutura administrativa em relação à lei, foco de autorização de criação da Celgpar, embora ambas sejam específicas, fundamenta-se na ocorrência de compatibilidade entre elas, segundo o Art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 ⁶⁴, acessível pelo **link**:

- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm.

Destaca-se a **alteração** da ementa inicial "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, inserido no Diário Oficial da União, 09.09.1942, retificado em 08.10.1942 e 17.06.1943, **para**, mediante Lei nº 12.376, de 30.12.2010, alocada nesse Órgão Oficial, em 31.12.2010, a seguinte ementa:

- "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

⁶¹ O capítulo **12. Jurisdição da Celgpar**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação Societários**, e **11. Aspectos Jurídicos**, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

⁶² As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO)**; **16. Destinação do Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO)**; **17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE)**; **18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE)**; **19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE)**; e **20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **08** (oito) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 8**).

⁶³ A Secretaria de Estado, integrante da estrutura administrativa do Estado de Goiás, empregava justamente essa denominação "Infra-Estrutura", termo correto na época, decorrente da legislação vigente, distinto da alteração promovida pela reforma ortográfica, determinada pelo Decreto nº 6.583, de 29.09.2008, publicado no Diário Oficial da União, em 30.09.2008, foco da ementa "Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16.12.1990".

⁶⁴ O Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado no Diário Oficial da União, 09.09.1942, retificado em 08.10.1942, e retificado em 17.06.1943, teve como ementa inicial a expressão "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", alterado posteriormente, mediante Lei nº 12.376, de 30.12.2010, divulgada nesse Órgão Oficial, em 31.12.2010, para "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

A Celgpar encontra-se, atualmente, jurisdicionada à Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, **segundo disposição presente na alínea "b", do Inciso X, do Art. 52, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, divulgada** no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16.02.2023, acessível pelo seguinte **link**:

- https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106749/lei-21792.

Assim, o titular da Secretaria-Geral de Governo de Goiás participará das Assembleias Gerais de acionistas, mediante representação do acionista Estado de Goiás, observado o controle acionário de 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) dos votos.

Atualmente, o Secretário de Estado Adriano da Rocha Lima é o titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, nomeado segundo disposição presente no Inciso III, do Decreto s/n, de 5 de junho de 2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás (pág. 1), em 8 de junho de 2020.

Identificada a impossibilidade de comparecimento do Secretário-Geral de Governo do Estado de Goiás, o titular dessa Secretaria poderá ser substituído, pelo Secretário-Adjunto, da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, na pessoa de respectivo titular, fundamentado e cumprido os seguintes dispositivos:

- Art. 97, Inciso VI, combinado com o Art. 98, Inciso VIII, do Regulamento da Secretaria-Geral de Governo de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 10.355, de 23 de dezembro de 2023, com circulação, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás:

✓ https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108173/decreto-10355.

A alternativa de substituição, mediante execução de referidos dispositivos, exigirá a emissão de Portaria ou outro ato equivalente, formalizado pelo titular da Secretaria-Geral de Governo de Goiás, visando designar o Secretário-Adjunto, como representante do Estado de Goiás nas Assembleias Gerais de acionistas.

Embora o Governador, representante legal do acionista controlador, **não** compareça aos eventos de Assembleia Geral de acionistas, motivada pela exiguidade de tempo, a sua responsabilidade permanece inalterada, pois os representantes legais designados votaram consoante a sua instrução de voto.

Os atos sujeitos à aplicação de cominações ao acionista controlador, e, conseqüentemente, aos respectivos representantes legais, especialmente ao Chefe do Poder Executivo, encontram-se e podem ser identificados nos seguintes dispositivos:

- Art. 112, Art. 116 e Art. 116-A, e no Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sob os títulos, "Abuso de Voto e Conflito de Interesses", "Deveres do Acionista Controlador", e "Responsabilidade", respectivamente.

Ainda, ratifica-se as sanções, sujeitas à aplicação ao acionista controlador, no Art. 11, da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, alocada no Diário Oficial da União, em 09.12.1976, e nas normas emitidas pela entidade de monitoramento e regulação do mercado de valores mobiliários, a Comissão de Valores Mobiliários.

13. ATOS PRECEDENTES À ASSEMBLEIA ⁶⁵

A Assembleia convocada mediante Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária ⁶⁶ ("Edital de Convocação"), reproduzidas no **Anexo 1**, será realizada em endereço da Sede Social da Celgpar, segundo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os atos da Assembleia observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições constantes do Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, objeto da fixação de normas relativas aos atos de Governança Corporativa ⁶⁷.

Ressalta-se, também, o atendimento às normas noticiadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pelas disposições constantes da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e pela Resolução CVM nº 81, também, de 29.03.2022.

As cláusulas do Estatuto Social, e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos atos e procedimentos concernentes à Assembleia.

A convocação de Assembleia Geral de acionistas é decorrente da condição de companhia aberta, em regra, no prazo de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias ⁶⁸ anteriores à realização, segundo Inciso II, do § 1º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Entretanto, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, e Assembleias de eleição de Conselheiros, a convocação deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização do evento societário, haja vista o disposto no § 1º, do Art. 26, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

Os assuntos constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação ⁶⁹, foram remetidas para exame e deliberação na Assembleia, precedidas e avaliações e manifestações de concordância, ocorridas no seguinte evento societário:

- 217ª Reunião do Conselho de Administração, de 31.03.2026.

Salienta-se a disponibilização dos dados e documentos, inseridos na Comissão de Valores Mobiliários, por meio do sistema Empresas.Net, mencionados anteriormente, simultaneamente, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Ainda, ratifica-se a presença dos referidos documentos societários, além dos portais das entidades do mercado de valores mobiliários, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

A Administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e da legislação mercantil, e as prerrogativas estatutárias, adotou a execução dos seguintes procedimentos:

- I. A publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ocorrerá no prazo de antecedência de, no mínimo, 1 (um) **mês**, haja vista tratar-se de Assembleia Geral Ordinária;
- II. Assim, constata-se a divulgação do Edital de Convocação, programada, impreterivelmente, para o dia 31.03.2026, dispensadas as publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás ⁷⁰ e no jornal habitualmente empregado ⁷¹;

⁶⁵ As matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação do Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 8**).

⁶⁶ A disponibilização do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo Inciso I, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocado no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, deverá acontecer no mesmo dia de sua publicação.

⁶⁷ Os dispositivos do Estatuto Social, de 13.03.2026, e outros procedimentos societários, relativos à Governança Corporativa da Companhia Celg de Participações, foram adaptados em convergência às exigências presentes nas disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, conhecida como Lei de Responsabilidade das Estatais.

⁶⁸ O prazo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, na primeira convocação, da data de realização de Assembleia Geral de acionistas, foi definido no Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27.08.2021, responsável pela atribuição de nova redação ao Inciso II, § 1º, Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁶⁹ O Art. 124, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também apresenta a obrigatoriedade de encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de publicação do primeiro anúncio de Edital de Convocação, dos documentos colocados à disposição dos acionistas, necessários à deliberação no âmbito de Assembleia Geral de acionistas.

⁷⁰ O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, veiculada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, atribuiu nova redação ao *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensando a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

⁷¹ Adoção de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos da Art. 294-A, Inciso IV, e do Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispensada a publicação em jornal habitualmente empregado pela Celgpar, exceto no caso de divulgação de informação sobre ato ou fato relevante.

- III. Envio do Edital de Convocação, atinente às Assembleias, na data citada no Inciso II, via sistema Empresas.Net, dirigida à Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação";
- IV. Disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a edição do anúncio de convocação das Assembleias (Art. 7º, Parágrafo único, Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), contendo o detalhamento das matérias;
- V. Remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º ⁷², pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração";
- VI. Os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás ⁷³; e
- VII. Os dados inseridos no sistema Empresas.Net, Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, citados nos incisos anteriores, estão disponibilizados, concomitantemente, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>.

⁷² O Art. 124, § 6º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispõe sobre a remessa pelas companhias abertas, verificada a admissão de respectivos valores mobiliários em bolsa de valores, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação da Assembleia Geral de acionistas, a essa bolsa de valores, dos documentos postos à disposição dos acionistas para deliberação nesse evento societário.

⁷³ O referido endereço corresponde à localização de área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, coincidente com o endereço da Sede Social, deliberado no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, reproduzido no Art. 1º, do Estatuto Social, acessível pelo [link](#):

- [Estatuto Social, de 2913.0403.20246](#).

14. MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA ⁷⁴

O Edital de Convocação da Celgpar (**Anexo 1**) foi elaborado em consonância aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 13.03.2026.

As orientações, objetivando o exame das matérias da Ordem do Dia e, sucessivamente, realização desse evento societário, estão presentes no título "Disposições Gerais", do Edital de Convocação, mediante a apresentação dos seguintes dados:

- a) Relação de documentos necessários à identificação de acionistas ou de procuradores;
- b) Aspectos visando ao emprego dos instrumentos de mandatos ⁷⁵;
- c) Discriminação dos portais digitais, objetivando a obtenção da Proposta da Administração; e
- d) Endereço físico para a obtenção dos dados relativos ao evento societário.

Os assuntos constantes da pauta do Edital de Convocação, identificados na Ordem do Dia, **Item 1** e **Item 2**, da **20ª AGO**, e **Item 1** ao **Item 4**, da **78ª AGE**, objeto de exame e deliberação, estão discriminados detalhadamente nesta Proposta da Administração em convergência à legislação societária.

A Celgpar, decorrente das disposições presentes no Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, disponibilizou aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, o Boletim de Voto a Distância (**Anexo 2**).

Os detentores de participação de, no mínimo, **4%** (quatro por cento) do Capital Social, consoante ao reproduzido no Anexo O, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar propostas, no Boletim de Voto a Distância, objetivando a deliberação nessas Assembleias.

Entretanto, não será possível a apresentação de propostas, pois embora o Capital Social da Celgpar esteja subdividido em 79.676.502 ações Ordinárias, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 13.03.2026, nenhum acionista, isoladamente ou conjuntamente, atinge essa participação.

Os comentários concernentes às matérias das Assembleias, convocadas com antecedência de, no mínimo, **1** (um) **mês** antes, estão relatadas na continuidade desta Proposta da Administração, identificadas pela discriminação completa e concisa, e posição, vinculadas aos respectivos assuntos da Ordem do Dia ⁷⁶:

I. **ITEM 1 DA ORDEM DO DIA, DA 20ª AGO**

- **Discriminação Completa da Matéria**
Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares.
- **Síntese da Matéria**
15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação.

II. **ITEM 2 DA ORDEM DO DIA, DA 20ª AGO**

- **Discriminação Completa da Matéria**
Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em condições de liquidação e de fechamento da continuidade .
- **Síntese da Matéria**
16. Destinação do Resultado do Exercício

⁷⁴ O capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**, relata sucintamente as matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**, reproduzidas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO)**; **16. Destinação de Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO)**; **17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE)**; **18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE)**; **19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE)**; e **20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 8**).

⁷⁵ A Procuração, além de convergência ao Art. 653 e seguintes do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, deverá acatar o § 1º, do Art. 126, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de a exigência do procurador ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, ser acionista, administrador da companhia ou advogado; e, na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

⁷⁶ Os **6** (seis) assuntos da Ordem do Dia, **Item 1** ao **Item 2**, da **20ª AGO**, e **Item 1** ao **Item 4**, da **78ª AGE**, constantes da *Proposta da Administração Para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária*, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas, estão sintetizados, no Capítulo 3, segundo a denominação "Sumário", particularmente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (pág. 2), precedidos de identificação no "**Capítulo 15**" ao "**Capítulo 20**".

III. ITEM 1 DA ORDEM DO DIA, DA 78ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Fixar a remuneração de Administradores e Conselheiros Fiscais.
- **Síntese da Matéria**
17. Remuneração de Administradores.

IV. ITEM 2 DA ORDEM DO DIA, DA 78ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.
- **Síntese da Matéria**
18. Companhia Aberta de Menor Porte.

V. ITEM 3 DA ORDEM DO DIA, DA 78ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Incumbir do Diretor Liquidante da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas.
- **Síntese da Matéria**
19. Delegação de Poderes.

VI. ITEM 4 DA ORDEM DO DIA, DA 78ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.
- **Síntese da Matéria**
20. Divulgação de Deliberações.

15. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EM LIQUIDAÇÃO⁷⁷

O **Item 1**, da Ordem do Dia, da **20ª AGO**, no **Anexo 1**, está configurada na expressão "Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares".

A 217ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar, realizada em 31.03.2026, às 09 (nove) horas, examinou esta matéria, precedida da avaliação e manifestação no âmbito da 104ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, às 11 (onze) horas.

A 104ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, entregue via sistema Empresas.Net, e a posterior emissão de opinião, mediante Parecer (**Anexo 3**), favorável à aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras - Em Liquidação.

As Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão, em 31.03.2026, sendo enviadas sistema Empresas.Net, inseridas nos seguintes títulos:

- Categoria "DFP", e Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", respectivamente.

Os Comentários dos Diretores (**Anexo 4**), segundo Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, estão acessíveis, via Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Comentários dos Administradores Sobre a Situação Financeira da Companhia".

As Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, ata do Conselho Fiscal contendo o respectivo Parecer, e Comentários dos Diretores, foram transmitidos, permanecendo acessíveis, desde o dia 31.03.2026.

Os Conselheiros Fiscais e os Conselheiros de Administração, nos respectivos eventos societários, 104ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, e 217ª Reunião do Conselho de Administração, de 31.03.2026, consideraram regulares os aspectos apresentados.

Portanto, ratifica-se a disponibilização dos documentos indispensáveis para o exame e deliberação no âmbito das Assembleias, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal (**Anexo 3**), observada a regularidade dessa documentação em consonância aos dispositivos das legislações societária e mercantil.

⁷⁷ O capítulo 15. **Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO)**; e os capítulos 16. Destinação de Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 8**).

16. DESTINAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO⁷⁸

A disposição constante da expressão "*Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em condições de liquidação e de fechamento da continuidade*", encontra-se contemplada no **Item 2**, da Ordem do Dia, da **20ª AGO**, segunda matéria, do Edital de Convocação de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (**Anexo 1**).

O Conselho Fiscal, no âmbito da sua 104ª Reunião, de 26.03.2026, examinou todas as condicionantes vinculadas à dissolução e início do processo de liquidação da Companhia, promovidas no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 13.03.2026.

Desta forma, considerando os termos do Pronunciamento Técnico CPC para Entidades em Liquidação, aprovado pela Resolução CVM nº 28, de 16.04.2021, inexistente destinação do resultado do exercício a ser analisada, devendo a estrutura patrimonial da Celgpar ser apresentada no pressuposto de descontinuidade operacional.

Ressalta-se, sucessivamente,, a promoção, pela Celgpar, decorrente de deliberações da 77ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 13.03.2026, de apuração de resultado em período intercalar, na data-base de 31.10.2025,

Conseqüentemente, ultimando todas as providências para a distribuição de dividendos intermediários de forma antecedente, inclusive, ao ingresso da Celgpar, na execução de respectivos atos e procedimentos de descontinuidade operacional via dissolução e liquidação.

⁷⁸ O capítulo 16. Destinação de Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por **08** (oito) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 8**).

17. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES ⁷⁹

A expressão "*Fixar a remuneração de Administradores e Conselheiros Fiscais*" corresponde aos termos de assunto constante no **Item 1**, da Ordem do Dia, da **74ª AGE**, e, simultaneamente, **quinta** matéria das Assembleias (**Anexo 1**).

A presente matéria refere-se à fixação de valores a serem pagos aos Administradores, e Conselho Fiscal, visando ao cumprimento ao disposto no Art. 13, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, decorrente da remuneração fixada, consoante à disposição presente no Art. 152, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A remuneração de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, são fixados, mediante fundamentação no Art. 33, do Estatuto Social ⁸⁰.

A condição de Administrador, no caso de aprovação de Dissolução, nos termos de dispositivos vinculados ao Capítulo XVII, Dissolução, Liquidação e Extinção, deve ser atribuída ao Liquidante, conseqüentemente, a mesma remuneração do Diretor poderá ser atribuída ao Liquidante.

Inclusive, o Art. 33, § 3º, combinado com o § 2º, do Estatuto Social, dispõe sobre a atribuição de direitos, prerrogativas e obrigações de competência dos Diretores ao Liquidante, haja vista a ausência de modificação da estrutura organizacional da Diretoria.

Ainda, além do exposto no parágrafo anterior, constata-se, identificada a permanência de Personalidade Jurídica, aliada a condição de Companhia Aberta e de Sociedade de Economia Mista, a execução, além de atribuições fixadas na legislação vigente, as demais competências de Diretores

Os dados previstos no Art. 13, Inciso I e Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, estão acessíveis pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Remuneração dos Administradores".

Os aludidos dados, conforme discriminados no parágrafo anterior, são transmitidos nesta data, 31.03.2026, objeto de publicação do Edital de Convocação, em acatamento ao disposto no Art. 6º, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

A Remuneração de Administradores, conforme o Item 8, do Formulário de Referência (Art. 13, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), encontra-se reproduzida na referida Proposta da Administração, especificamente no **Anexo 7**.

A Proposta da Administração, em cumprimento à Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 (Art. 13, Inciso I), referente à fixação da remuneração aos Diretores, Liquidante, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, apresenta-se com a seguinte configuração:

a. DIRETOR ⁸¹

Remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 33.428,87 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e oitenta e sete centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 5.845,00 (cinco mil, e oitocentos e quarenta e cinco reais), além de uma gratificação de gestão de R\$ 19.636,94 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais, e noventa e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas,; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados.

Ainda, o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Vivacom Planos de Saúde (nova denominação social da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed); além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza.

⁷⁹ O capítulo 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação de Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO** e **78ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 8**).

⁸⁰ O Art. 33, do Estatuto Social, da Companhia Celg de Participações, compreendendo 5 (cinco) incisos e um Parágrafo único, apresenta dispositivos relativos à atribuição de remuneração aos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, bem como veda a deliberação de remuneração aos membros do Comitê de Elegibilidade.

⁸¹ A remuneração dos integrantes da Diretoria, embora destituídos em ato precedente à Nomeação de Liquidante, foram contemplados em virtude de segura jurídica, haja vista a possibilidade, embora remota, mas não improvável, de exercício do instituto da "*Cessão do Estado de Liquidação da Companhia*", prevista no Inciso VI, do Art. 136, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

b. LIQUIDANTE ⁸²

O Art. 145, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 16, Parágrafo único, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e Art. 2º, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.433, de 08.04.2024, atribuem aos Conselheiros de Administração e aos Diretores, a condição de Administradores de Sociedade Por Ações.

Entretanto, no caso de execução de atos de Dissolução, Liquidação e Extinção, Art. 206 ao Art. 219, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ocorre a Nomeação de Liquidante, precedida de Destituições de todos os Diretores, inclusive do Diretor-Presidente, de uma Sociedade Por Ações.

Assim, constatada a permanência da estrutura organizacional, o Liquidante assumirá todas as atribuições fixadas na legislação vigente, atinentes aos atos de Dissolução, Liquidação e Extinção, acompanhadas de execução de atividades de competências dos Diretores.

Consequentemente, identifica-se a condição de Administrador do Liquidante, em substituição a todos os integrantes da Diretoria, inclusive, no caso da Celgpar, a representação perante a Comissão de Valores Mobiliários e a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Diante do exposto, considerados os direitos, prerrogativas e obrigações de competência dos Diretores atribuídos ao Liquidante, segundo Art. 86, § 2º, do Estatuto Social, esse Administrador poderá perceber a mesma remuneração atribuída aos Diretores.

c. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A fixação da remuneração dos Conselheiros de Administração ⁸³ fundamenta-se no Art. 33, II, do Estatuto Social, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, atingindo R\$ 5.891,08 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, e oito centavos); observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, V, Estatuto Social).

d. CONSELHO FISCAL ⁸⁴

A proposta de remuneração corresponde, atendida a previsão constante no Art. 33, III, do Estatuto Social, a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuídas aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 5.891,08 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, e oito centavos); inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, V, Estatuto Social).

As Remunerações mensais atribuídos aos integrantes da Diretoria, extensiva ao Liquidante, concernentes aos meses de maio de 2025 até março de 2026, correspondem à soma das três componentes demonstrados, na alínea "a".

Similarmente, os valores pagos aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, também, nos meses maio de 2025 até março de 2026, equivalem à importância de R\$ 5.891,08 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, e oito centavos).

Ainda, no mês de abril, apesar da fixação de remunerações, fundamentada na aplicação de repasses às remunerações mensais dos mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, e o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função, as remunerações permanecem inalteradas.

A partir do mês de maio de 2026, mas não necessariamente nesse mês, poderá ocorrer reajustes aos empregados e, concomitantemente, correção da gratificação de função, mas as remunerações dos membros estatutários somente serão aplicadas após o cumprimento da seguinte legislação:

- Decreto nº 10.380, de 28.12.2023, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás ⁸⁵.

⁸² A remuneração dos integrantes da Diretoria, embora destituídos em ato precedente à Nomeação de Liquidante, foram contemplados em virtude de segura jurídica, haja vista a possibilidade, embora remota, mas não improvável, de ocorrência do instituto da "Cessão do Estado de Liquidação da Companhia", prevista no Inciso VI, do Art. 136, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁸³ O Acionista Controlador, Estado de Goiás, indicará para Nomeação, no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, pessoa com experiência em outros atos de Dissolução, Liquidação e Extinção, de Sociedades Por Ação, observada atuação na Secretaria de Estado da Administração de Goiás, percebendo remuneração, destinada à cobertura de atividade de Liquidante.

⁸⁴ A remuneração dos Conselheiros Fiscais, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada, necessárias ao desempenho da função, não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, segundo § 3º, do Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁸⁵ O Decreto nº 10.380, de 28.12.2023, foco de estabelecimento de critérios para a fixação da Política de Remuneração, Gratificações, Benefícios e Vantagens para os membros da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas estatais no âmbito do Estado de Goiás, exige, caso haja incremento das remunerações, o encaminhamento da proposta para a Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

O Decreto nº 10.380, de 28.12.2023, foco de designação de critérios para a fixação da Política de Remuneração para os membros estatutários de empresas estatais de Goiás, exige, caso haja aumento das remunerações, a remessa de proposta para a Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás.

Após a aprovação da proposta, a Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás remeterá a aludida proposta, acompanhada de estudos, para a Secretaria de Estado da Administração de Goiás, objetivando a verificação do atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto nº 10.380, de 28.12.2023.

A proposta de remuneração, identificado o incremento de remunerações, deverá comprovar a melhoria do desempenho da Celgpar, considerados os critérios reproduzidos nos 8 (oito) incisos (Inciso I ao Inciso VIII), do Art. 3º, do Decreto nº 10.380, de 28.12.2023.

Os incrementos serão aplicados às remunerações do Liquidante, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, somente com autorização expressa da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Ratifica-se, em aditamento ao exposto nas alíneas "a" até "d", deste capítulo, vinculadas, respectivamente, aos títulos, "Diretor", "Liquidante", "Conselho de Administração", e "Conselho Fiscal", a recepção da seguinte condição suspensiva:

- Os reajustes das remunerações serão aplicados, entretanto, precedidos de autorização da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Finalizando, a Administração da Celgpar, mediante indicação do Acionista Controlador, Estado de Goiás, apresenta a proposição, e, concomitantemente, mediante manifestação favorável de representantes do controlador, no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, de indicação do Liquidante.

A pretensão, em complementação ao parágrafo anterior, é designar pessoa com experiência em outros atos de Dissolução, Liquidação e Extinção, de Sociedades Por Ação, observada a atuação na Secretaria de Estado da Administração de Goiás, percebendo remuneração, destinada à cobertura de atividade de Liquidante.

18. COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ⁸⁶

O termo "Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022", está no **Item 2**, da Ordem do Dia, da **78ª AGE (Anexo 1)**.

A Celgpar encontra-se enquadrada na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, divulgada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, regulamentou a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

O Subitem **17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovada pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, recepcionou os termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022.

Os dispositivos, citados nos 3 (três) parágrafos imediatamente anteriores, identificam a inclusão na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, as sociedades registradas na Comissão de Valores Mobiliários, com Receita Bruta anual inferior ao valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A Celgpar, na sua Demonstração do Valor Adicionado, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2025, aferiu Receita Total anual de R\$ 56.049 mil (cinquenta e seis milhões, e quarenta e nove mil reais), alocada no sistema **Empresas.Net**:

- **Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas.**

Portanto, verifica-se a inclusão da Celgpar na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, devendo cumprir a exigência prevista no âmbito da **Nota "I"**, do **Subitem 17.2**, págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 31.03.2026.

A Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte encontra-se nesta Proposta da Administração (**Anexo 08**), objetivando legitimar a dispensa de publicação de publicações societárias em jornal habitualmente empregado pela Celgpar.

A Celgpar, simultaneamente, promoverá a divulgação, de redação similar à Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte (**Anexo 08**), como parte integrante da ata e a emissão de via avulsa desse documento, observado o arquivamento conjuntamente com a ata da Assembleia.

A Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, citada no parágrafo anterior, encontra-se sujeita à atualização de redação, decorrente de decisão de acionistas, no âmbito das Assembleias, e, caso haja manifestação da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

⁸⁶ O capítulo 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação de Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 8**).

19. DELEGAÇÃO DE PODERES ⁸⁷

A pauta das matérias contempladas no **Item 3, da Ordem do Dia, da 78ª AGE (Anexo 1)**, da Assembleia, da Celgpar, está configurada na seguinte expressão "*Incumbir ao Liquidante a implementação de todas as medidas deliberadas*".

O representante legal da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessita tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

O Liquidante é o representante legal da Celgpar e, concomitantemente, a execução individualizada de atos de respectiva competência estatutária, e matérias deliberadas e recomendadas, provenientes dos seguintes órgãos estatutários:

- Reunião do Conselho de Administração;
- Assembleia Geral de acionistas; e
- Recomendações apresentadas em Reunião do Conselho Fiscal ⁸⁸.

Os acionistas, ainda, reunidos na Assembleia, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização ao Liquidante da Celgpar, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos.

Ratifica-se a importância de preservar na redação discriminada, em consonância ao texto apresentado no primeiro parágrafo deste capítulo, motivada pela dificuldade em particularizar todos os atos e procedimentos necessários, focos de delegação pelos acionistas.

Inclusive, a promoção de registro de ato de aprovação na entidade de Registro de Comércio ⁸⁹, segundo Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, relatados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

O referido registro, também, está fundamentado no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração ⁹⁰, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, disseminado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

A protocolização do arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás deverá ser efetivada no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 ⁹¹.

O cumprimento do procedimento elencado no parágrafo anterior é indispensável, haja vista a hipótese de aplicação do disposto no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002.

⁸⁷ O capítulo 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação de Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); e 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 20ª AGO e 78ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 8**).

⁸⁸ Os membros do Conselho Fiscal, além de atuação colegiada, implementada nas respectivas Reuniões do Conselho Fiscal, encontram-se imbuídos de execução de atividades individuais, em convergência ao dispositivo presente no Art. 163, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

⁸⁹ A produção de efeitos perante terceiros exige necessariamente o assentamento dos atos na instituição de Registro de Comércio; publicação dos atos, imediatamente após registro, nos jornais habitualmente empregados; e, em seguida, arquivamento das vias dos jornais, focos da publicação dos atos, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

⁹⁰ A aprovação da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, e, conseqüentemente, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, fundamentou nas atribuições conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994.

⁹¹ Os dois dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, dispõem que os atos deverão ser apresentados para o arquivamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a cuja data retroagirá os respectivos efeitos; sendo que, além desse prazo, a eficácia ocorrerá na data do deferimento do arquivamento.

20. DIVULGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES ⁹²

O Edital de Convocação, no **Item 4**, da Ordem do Dia, da **78ª AGE (Anexo 1)**, última matéria desse evento societário, contempla exatamente a seguinte expressão "Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações".

Os atos societários da Celgpar devem acatar o regime da publicidade, prevista na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Registro e arquivamento dos atos societários na Junta Comercial do Estado de Goiás;
- Alocação desses atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net; e
- Disponibilização desses atos societários no sítio da Celgpar.

A produção de efeitos perante terceiros somente adquirirá eficácia, segundo os dispositivos da legislação societária e mercantil, em momento imediatamente posterior à implementação de procedimentos discriminados no parágrafo anterior.

Enfatiza-se a faculdade de publicação com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata da Assembleia (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e, ainda, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- I. Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência:
 - a) Ata das Assembleias;
 - b) Proposta da Administração Para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, de 31.03.2026, segundo Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, tendo como partes integrantes os seguintes documentos:
 - Anexo 1** Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
 - Anexo 2** Boletim de Voto a Distância;
 - Anexo 3** Parecer do Conselho Fiscal;
 - Anexo 4** Comentário dos Diretores;
 - Anexo 5** Destinação do Resultado do Exercício em condições de liquidação e fechamento da continuidade;
 - Anexo 6** Aviso aos Acionistas Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
 - Anexo 7** Remuneração de Administradores; e
 - Anexo 8** Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte.
 - c) Páginas da publicação do Edital de Convocação, nos portais de Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e no sítio da Celgpar, em 31.03.2026.
- II. Arquivamento e registro da ata das Assembleias, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados nas alíneas "b" e "c", do Inciso I;
- III. Publicação da ata das Assembleias, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, segundo as seguintes disposições:
 - Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ⁹³.
- IV. Alocação da ata das Assembleias, no portal da Celgpar, em atendimento aos seguintes dispositivos da legislação:
 - Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; em convergência aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁹² O capítulo 20. Divulgação de Deliberações (**Item 4, da 78ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (**Item 1, da 20ª AGO**); 16. Destinação de Resultado do Exercício (**Item 2, da 20ª AGO**); 17. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 78ª AGE**); 18. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 2, da 78ª AGE**); e 19. Delegação de Poderes (**Item 3, da 78ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 20ª AGO e 78ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 08 (oito) arquivos (Anexo 1 e Anexo 8).

⁹³ A redação do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de modificação na forma de divulgação dos atos societários exigidos pela disposição presente no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

- V. Os endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários, B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e da Celgpar, citados nos quatro últimos incisos imediatamente anteriores, poderão ser acessados, mediante emprego dos seguintes **links**:
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários);
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
 - <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar).
- VI. As publicações eventuais, em formato resumido, caso sejam elaboradas, devem ser acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação:
- Orientação presente no terceiro parágrafo, da página **42**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2026 CVM/SEP, de 26.02.2026; e
 - Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Goiânia, 31 de março de 2026.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores ⁹⁴

Apensos ⁹⁵: • **Anexo 1 ao Anexo 8** ⁹⁶.

⁹⁴ O Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores foi eleito no âmbito da 210ª Reunião do Conselho de Administração, de 03.10.2025, mediante a assinatura, entre outros, do Termo de Posse e, também, da Declaração, nos termos do Art. 46, e no Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

⁹⁵ Os arquivos apensos, parte integrante da Proposta da Administração Para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia Celg de Participações, encontram-se discriminados no Capítulo 3, da presente Proposta da Administração, identificado pela denominação "Sumário", especificamente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (pág. 2).

⁹⁶ Os **08** (oito) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 8**) estão vinculados às matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**, referidos nos capítulos capítulos **15. Demonstrações Financeiras - Em Liquidação (Item 1, da 20ª AGO)**; **16. Destinação de Resultado do Exercício (Item 2, da 20ª AGO)**; **17. Remuneração de Administradores (Item 1, da 78ª AGE)**; **18. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 2, da 78ª AGE)**; **19. Delegação de Poderes (Item 3, da 78ª AGE)**, e **20. Divulgação de Deliberações (Item 4, da 78ª AGE)** reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da **20ª AGO e 78ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**; e
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**.

ANEXO 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **1 2 3**

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 20.02.2026, consoante aos termos do **Subitem 17.2**, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", **págs. 44 e 45**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 31.03.2026.

² Salienta-se, também, a publicação do Edital de Convocação da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 20.02.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, **pág. 10**, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 31.03.2026.

³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no Subitem **7.2.2**, da NBR 6023, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 1 2 3

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR - Em Liquidação ("Celgpar"), objetivando o comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e Estatuto Social, de 13.03.2026.

A Assembleia será realizada na sede social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, decorrente de disposição do Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, às **10 (dez) horas**, de **30 (trinta) de abril de 2026**, para deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares; e
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em condições de liquidação e de fechamento da continuidade.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Fixar a remuneração de Administradores e Conselheiros Fiscais;
2. Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022;
3. Incumbir ao Liquidante a implementação de todas as medidas deliberadas; e
4. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Capital Social realizado da Celgpar, segundo Art. 4º, do Estatuto Social, é de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal:
 - Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/firmExibirArquivoPPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049>>; e Acesso em: 31.03.2026.
- b) A Celgpar optou pela realização de Assembleias presenciais, ponderada a condição de Companhia Aberta de Menor Porte, conforme Art. 294-A e Art. 294-B, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, recepcionada pela Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 02.09.2022;
- c) A condição de Companhia Aberta de Menor Porte, citada na alínea imediatamente anterior, encontra-se reproduzida, também, no Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, veiculada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020;
- d) Assim, referenciadas as alíneas "b" e "c", focos de fundamentação de condição de Companhia Aberta de Menor Porte, aliada aos menores custos e a maior simplicidade na prática de atos, justifica-se a execução de Assembleias presenciais, bem como registra-se essa escolha neste Edital de Convocação, em atendimento ao Art. 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022;
- e) A Celgpar, objetivando permitir o cumprimento aos dispositivos citados no Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, promove a disponibilização aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, do mecanismo denominado Boletim de Voto a Distância;

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 31.03.2026, consoante aos termos do **Subitem 17.2**, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", **págs. 44 e 45**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

• Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 31.03.2026.

² Salieta-se, também, a publicação do Edital de Convocação da 20ª Assembleia Geral Ordinária e da 78ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, **pág. 10**, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

• Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 31.03.2026.

³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- f) Os detentores de participação de, no mínimo, 4% (quatro por cento) do Capital Social, consoante ao reproduzido no Anexo O, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar propostas, no Boletim de Voto a Distância, objetivando a deliberação nessas Assembleias;
- g) Os acionistas, segundo os termos da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, e da Proposta da Administração Para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), poderão exercer os seus direitos nessas Assembleias; precedido da entrega do Boletim de Voto a Distância, obtido via *download* nos endereços:
- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
 - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- h) Os acionistas, representantes legais ou Procuradores, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 6º, *caput*, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os documentos elencados nos subitens subsequentes:
- documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista Pessoa Jurídica; e
 - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista, na forma do Art. 653 e seguintes, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002, combinado com o Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- i) A comprovação da condição de acionista, visando à admissão para participação nas Assembleias, será promovida pela Celgpar, mediante emprego de posição acionária disponibilizada pela instituição escrituradora, visando preservar a disposição presente no Art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022;
- j) Os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
- k) Os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área Relações com Investidores, atualmente sob a supervisão e execução de atividades pelo Liquidante, e, também, nos portais, citados nos subitens da alínea "g";
- l) Ainda, ratifica-se a localização da área de Relações com Investidores, na Sede Social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelo telefone (62) 3414 5971.

Goiânia, **31 de março de 2026.**

Savio de Faria Caram Zuquim
Conselho de Administração

ANEXO 2

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ¹ **Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022**

¹ O Boletim de Voto a Distância, redação sujeita a retificações determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários, é uma reprodução do Anexo "M", instituído pelo Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, encontra-se disponibilizado em "Categoria" própria.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO CVM 2139-3

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ¹
20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
78ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
30.04.2026 ÀS 10 HORAS

1. ACIONISTA: _____

2. CPF OU CNPJ: _____

3. TELEFONE: _____

4. CÓDIGO
DDD: _____

5. E-MAIL: _____

6. CIDADE: _____

7. ESTADO: _____

8. FUNDAMENTAÇÃO

- Norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, reproduzido no Anexo "M", instituído pelo Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023 e 30.04.2024.

9. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

- 9.1.** O Boletim de Voto a Distância, atinente aos eventos societários identificados no título deste documento societário, poderá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), observada, segundo o Art. 4º, do Estatuto Social, a seguinte estrutura de Capital da Celgpar:
- Capital Social realizado de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.
- 9.2.** O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, e-mail, Cidade e Estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento.
- 9.3.** O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas "Aprovar", "Rejeitar", ou "Abster-se", correspondentes às matérias vinculadas ao Item 13 e ao Item 14.
- 9.4.** A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto, relativas a essas respectivas matérias.
- 9.5.** Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância.
- 9.6.** A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como será preciso cumprir a exigência de rubricar as demais páginas, exceto no caso de assinatura digital², bastando promover a aposição de assinatura somente no campo próprio.
- 9.7.** O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo "Assinatura do Acionista", deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento.
- 9.8.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, Custodiante do acionista ou pelo Depositário Central.

¹ O Boletim de Voto a Distância foi instituído no Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, observada definição do respectivo conteúdo no Anexo M, identificado pelo título "Conteúdo do Boletim de Voto a distância".

² Referem-se às assinaturas eletrônicas, mediante serviço disponibilizado por uma Autoridade Certificadora, credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), consoante aos dispositivos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 27.08.2021.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 9.9.** O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 4 (quatro) dias antes da data de realização dos eventos societários identificados no título deste documento societário, portanto, no máximo, na seguinte data:
- **26** (vinte e seis) de **abril** de **2026**.
- 9.10.** A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, conseqüentemente, ineficácia dos respectivos dados.
- 9.11.** O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

10. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA

- 10.1.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários:
- 10.1.1. Celgpar;
 - 10.1.2. **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, na condição de instituição financeira, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar;
 - 10.1.3. As instruções de voto deverão ser realizadas mediante acesso ao sítio Itaú Assembleia Digital, sendo necessário cadastro e possuir um Certificado Digital, e os dados sobre o referido cadastro estão discriminadas no sítio: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>;
 - 10.1.4. Custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central. Os acionistas deverão verificar os procedimentos para votação a distância diretamente com a instituição custodiante de ações;
 - 10.1.5. Os acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, exigirá enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo o voto considerado, necessariamente, pela quantidade total de ações do acionista; ou
 - 10.1.6. O Depositário Central.
- 10.2.** Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1.
- 10.3.** A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização dos referidos eventos societários, usando na remessa, via *e-mail*, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2.
- 10.4.** O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório:
- identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.5.** O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:
- 10.5.1. último estatuto social ou contrato social;
 - 10.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e
 - 10.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância.
- 10.6.** A comprovação da condição de acionista será promovida pela Celgpar, mediante emprego de posição acionária disponibilizada pela instituição escrituradora, visando recepcionar a disposição presente no Art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.
- 10.7.** Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório:
- 10.7.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.7.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos;
 - 10.7.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - 10.7.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.8.** O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será admitido pela Celgpar.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 10.9.** Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância.
- 10.10.** Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; conseqüentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

11. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO

- 11.1.** Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário:
Companhia Celg de Participações - CELGPAR
Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores
Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás
- 11.2.** Remessa, via *e-mail*, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos:
- relacoescominvestidores@celgpar.com; e/ou
 - eduardo.js@celgpar.com.

12. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS

- 12.1.** O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Itaú Unibanco S.A., poderá ser entregue mediante a realização de cadastro diretamente no site indicado no item 10.1.2, sendo necessário a utilização de certificado digital.
- 12.2.** Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereço:
ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração de Renda Variável (Ações)
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Bairro Jabaquara, São Paulo - SP
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Telefones:
Capitais e Regiões Metropolitanas : 3003 9285
Demais Localidades : 0800 720 9285

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

13. DELIBERAÇÕES RELACIONADAS À 20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

NOTA

As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, destinadas às respectivas deliberações.

**ESCOLHA EM CADA QUESITO
APENAS UMA ALTERNATIVA**

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares.
Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em condições de liquidação e de fechamento da continuidade.
Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

14. DELIBERAÇÕES RELACIONADAS À 78ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOTA

As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, destinadas às respectivas deliberações.

ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA

Deliberação Simples

1. Fixar a remuneração de Administradores e Conselheiros Fiscais.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

2. Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

3. Incumbir ao Liquidante a implementação de todas as medidas deliberadas.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

4. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO ACIONISTA

ANEXO 3

PARECER DO CONSELHO FISCAL **(Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 481, de 29.03.2022)**

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, nos termos do Art. 163, incisos II e VII, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e às demais disposições legais e estatutárias, conheceu e examinou as Demonstrações Financeiras (Em Liquidação), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Com base nos exames efetuados e, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras (Em Liquidação), emitido com ressalvas pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 25 de março de 2026, bem como as informações e esclarecimentos recebidos da Administração da Companhia Celg de Participações - Celgpar no decorrer do exercício, opinam que os referidos documentos estão em condições de serem submetidos à deliberação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, objetivando a aprovação do Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras (Em Liquidação) e dos documentos complementares.

Goiânia, **26 de março de 2026.**

Daniel Garcia de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal

Marcio Cesar Pereira
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Marcos Tadeu de Andrade
Conselheiro Fiscal

Pedro Henrique Ramos Sales
Conselheiro Fiscal

ANEXO 4

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES ¹ Formulário de Referência - Anexo C (ITEM 2) ², Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ O Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, apresenta a seguinte expressão "... *comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência; ...* " (Original Sem Destaque)

Entretanto, o **Item 2**, do Formulário de Referência - **Anexo C**, parte integrante da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, recebeu a denominação de "*Comentário dos Diretores*", numerada de Subitem 2.1 ao Subitem 2.11, verificadas as subdivisões desses subitens em alíneas e incisos.

² A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, apresenta menção ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES ³
Formulário de Referência - Anexo C (ITEM 2) ⁴,
Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES – EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E FECHAMENTO DA CONTINUIDADE

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025 (ENCERRADO EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO)

Destacam-se, como fatos importantes neste exercício social, os seguintes acontecimentos: a) No contexto do processo de descontinuidade da Companhia, preconizado na 73ª AGE, de 06 de janeiro de 2025, ocorreu o leilão de alienação das suas participações acionárias em investidas, à exceção da Planalto Solar Park S.A., levada à condição de subsidiária integral em janeiro de 2026; b) Conforme determinações contidas na 77ª AGE, de 13 de março de 2026, a Companhia teve decretada a sua dissolução, e iniciado o seu processo de liquidação. Desta feita, conforme os ditames do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC Liquidação e CPC 24 - Evento Subsequente), as Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2025 foram encerradas na condição de Demonstração dos Ativos Líquidos de Abertura – DAL deste processo, tendo sido efetuados os ajustes contábeis para este balanço patrimonial de abertura.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Destacam-se, como fatos importantes neste exercício social, os seguintes acontecimentos: a) conclusão das implantações das Usinas Fotovoltaicas em Anápolis e Goiânia, e aproveitamento da janela regulatória de Geração Distribuída (GD I), mediante a retomada das atividades da Investida Planalto Solar Park S.A., com a implantação de cinco usinas, totalizando 4,5 MW, concluindo a implantação em 98 dias; b) conclusão da internalização da Subsidiária Integral Firminópolis Transmissão S.A, e firmamento do Contrato de Compra e Venda de Ações de forma a concretizar o descruzamento de ações envolvendo a Investida Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. e a Controlada em Conjunto Lago Azul Transmissão S.A.; e c) No contexto do processo de desestatização a Companhia direcionou esforços no atendimento ao Consórcio Estruturador para a realização e finalização das diligências jurídica, contábil, técnico-operacional, de recursos humanos e previdenciária, além da ambiental, bem como as modelagens econômico-financeiras (*valuations*) da CELGPAR e suas investidas. Em 2024 o Consórcio Estruturador apresentou a modelagem indicativa para o processo de desestatização, o que, após apreciação da Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal, viria a ser deliberado em nível de Assembleia Geral Extraordinária (73ª AGE, de 06 de janeiro de 2025) o modelo a ser implementado.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Destacam-se, como fatos importantes neste exercício social, os seguintes acontecimentos: a) Conclusão da reestruturação organizacional da CELGPAR, objetivando a sua adequação à condição de Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, com a concepção do seu Planejamento Estratégico para o quinquênio 2023-2027 e revisão do mesmo para o quinquênio 2024-2028; b) Atuação da Administração na elaboração do Plano de Negócios de 2024, com foco na equalização do seu equilíbrio operacional e resultados em patamares similares aos do exercício social anterior e captura de novas fontes de Receitas Operacionais, bem como na sua sustentabilidade e rentabilização de seus ativos; c) Realização de investimentos totais da ordem de R\$65.910 mil, sendo R\$26.640 mil na aquisição do controle acionário da investida Firminópolis Transmissão S.A., R\$36.405 mil na implantação das Usinas Fotovoltaicas instaladas em Goiânia, Anápolis e Cachoeira Dourada, R\$2.524 mil nas melhorias das Usinas Rochedo e São Domingos e R\$314 mil em outros investimentos; e d) Recepção das ações requeridas do seu acionista controlador, para eventual privatização da Celgpar e/ou alienação segregada de ativos, nos termos da Lei Estadual nº 22.286, de 26 de setembro de 2023.

³ O Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023, apresenta a seguinte expressão "... *comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência; ...*" (Original Sem Destaque)

Entretanto, o **Item 2**, do Formulário de Referência - **Anexo C**, parte integrante da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, recebeu a denominação de "*Comentário dos Diretores*", numerada de Subitem 2.1 ao Subitem 2.11, verificadas as subdivisões desses subitens em alíneas e incisos.

⁴ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

b. Estrutura de Capital

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025 (ENCERRADO EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO)

Abaixo a totalização dos componentes da estrutura de capital no balanço de abertura da liquidação (“DAL”):

Total dos capitais de terceiros (total dos passivos): R\$ 159.317 mil
 Total dos capitais próprios (ativos líquidos): R\$ 590.513 mil

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

No exercício de 2024, os componentes circulantes e não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos empréstimos e financiamentos, impostos diferidos e obrigações sociais e trabalhistas. Abaixo a totalização dos componentes da estrutura de capital:

Total dos capitais de terceiros: R\$ 40.409 mil
 Total dos capitais próprios: R\$ 783.559 mil

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

No exercício de 2023, os componentes circulantes e não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos empréstimos e financiamentos, impostos diferidos e obrigações sociais e trabalhistas. Abaixo a totalização dos componentes da estrutura de capital:

Total dos capitais de terceiros: R\$ 37.934 mil
 Total dos capitais próprios: R\$ 746.071 mil

RESUMO DOS CAPITAIS DE TERCEIROS E PRÓPRIOS:

DESCRIÇÃO	2023 - R\$ mil	2024 - R\$ mil	2025 - R\$ mil
Capitais de Terceiros	37.934	40.409	159.317
Capitais Próprios	746.071	783.559	590.513

Hipóteses de Resgate

Não aplicável aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2025, 31.12.2024, e 31.12.2023.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025 (ENCERRADO EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO)

A capacidade de pagamento no Balanço Patrimonial de Abertura da Liquidação, conforme observado na própria estrutura de capital do DAL, é suficiente para o processo de apuração de haveres que será iniciado.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia totalizava R\$ 759 mil, sendo R\$ 632 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 127 mil referente a obrigações de longo prazo.

A Dívida Líquida (excluindo-se as provisões com benefício pós-emprego, provisões para descomissionamento e tributos diferidos), em dezembro de 2024, totalizou R\$ 39.936 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações - correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 20.727 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 1,93 vezes (em valores absolutos).

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia totalizava R\$ 1.353 mil, sendo R\$ 595 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 758 mil referente a obrigações de longo prazo.

A Dívida Líquida (excluindo-se as provisões com benefício pós-emprego, provisões para descomissionamento e tributos diferidos), em dezembro de 2023, totalizou R\$ 37.743 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações - correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 19.648 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 1,92 vezes (em valores absolutos).

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2025, 2024 E 2023

As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números do exercício de 2025, concentraram-se em gerações de caixa das atividades operacionais, mediante os recebimentos decorrentes das atividades de geração. Além disto, ocorreram ingressos decorrentes das atividades de investimento, especificamente às tocantes ao incremento de caixa do fluxo direto de dividendos das participações societárias da Celgpar, fluxos estes que não ocorrerão mais no exercício de 2026, decorrentes da alienação destas participações.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025, 2024 E 2023

A Companhia ordenará a sua liquidez por meio da realização dos seus ativos e saldamento dos seus passivos, no âmbito do seu processo de liquidação.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes;

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras;

iii) grau de subordinação entre as dívidas; e

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025: não foram inseridos quadros comparativos dos indicadores, haja visto a total reconfiguração da estrutura patrimonial para montagem do balanço patrimonial de abertura da liquidação, bem como da ausência da apuração de resultados no exercício social encerrado em 31.12.2025

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

	CELGPAR			
	31/12/2024	AV%	AP%	31/12/2023
<u>PASSIVO</u>				
CIRCULANTE				
Fornecedores	1.168	2,89%	127,24%	514
Obrigações Sociais e Trabalhistas	3.305	8,18%	0,12%	3.301
Tributos e Contribuições Sociais	1.924	4,76%	-5,87%	2.044
Empréstimos e Financiamentos (a)	632	1,56%	6,22%	595
Encargos Setoriais	76	0,19%	16,92%	65
Dividendos a Pagar	33	0,08%	-10,81%	37
Outros Passivos	34	0,08%	-15,00%	40
	7.172	17,75%	8,73%	6.596
NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e Financiamentos (a)	127	0,31%	-83,25%	758
Encargos Setoriais	128	0,32%	50,59%	85
Tributos Diferidos	32.509	80,45%	7,28%	30.304
Provisão para Litígios	308	0,76%	100,00%	26
Provisão para Descomissionamento	165	0,41%	0,00%	165
	33.237	82,25%	6,06%	31.338
	40.409	100,00%	6,52%	37.934

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

	CELGPAR			
	31/12/2023	AV%	AH%	31/12/2022
<u>PASSIVO</u>				
CIRCULANTE				
Fornecedores	514	1,35%	-60,73%	1.309
Obrigações Sociais e Trabalhistas	3.301	8,70%	1,63%	3.248
Tributos e Contribuições Sociais	2.044	5,39%	8,38%	1.886
Empréstimos e Financiamentos (a)	595	1,57%	8,18%	550
Benefício pós-emprego	-	0,00%	-100,00%	130
Encargos Setoriais	65	0,17%	-9,72%	72
Dividendos a Pagar	37	0,10%	0,00%	37
Outros Passivos	40	0,11%	-24,53%	53
	6.596	17,39%	-9,46%	7.285
NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e Financiamentos (a)	758	2,00%	-42,92%	1.328
Encargos Setoriais	85	0,22%	97,67%	43
Tributos Diferidos	30.304	79,89%	26,65%	23.927
Provisão para Litígios	26	0,07%	100,00%	-
Provisão para Descomissionamento	165	0,43%	1,85%	162
Outros Passivos	-	0,00%	-100,00%	79.782
	31.338	82,61%	-70,22%	105.242
	37.934	100,00%	-66,29%	112.527

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevante
 Não aplicável.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
 Não aplicável.

iii. grau de subordinação entre as dívidas
 Não aplicável.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário
 Não aplicável.

g. Limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025 (ENCERRADO EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO)

Os financiamentos contratados já foram totalmente desembolsados nos exercícios sociais encerrados em 31.12.2025, 31.12.2024 e 31.12.2023.

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025: não foram inseridos quadros comparativos dos indicadores, haja visto a total reconfiguração da estrutura patrimonial/resultados para montagem do balanço patrimonial de abertura da liquidação, bem como da ausência da apuração de resultados no exercício social encerrado em 31.12.2025

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Alterações nas contas patrimoniais:

	CELGPAR								
	2024	AH%	AV%	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	245.917	5,71%	29,85%	232.631	-8,76%	29,67%	254.973	100,00%	34,92%
Não Circulante	578.051	4,84%	70,15%	551.374	16,05%	70,33%	475.112	100,00%	65,08%
Realizável a Longo Prazo	191.935	58,48%	23,29%	121.110	-10,31%	15,45%	135.035	100,00%	18,50%
Investimentos	373.315	9,08%	45,31%	342.234	18,94%	43,65%	287.726	100,00%	39,41%
Imobilizado	5.931	-92,61%	0,720%	80.303	81,20%	10,24%	44.317	100,00%	6,0701%
Intangível	6.870	-11,09%	0,83%	7.727	-3,82%	0,99%	8.034	100,00%	1,10%
TOTAL DO ATIVO	823.968	5,10%	100,00%	784.005	7,39%	100,00%	730.085	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	7.172	8,73%	0,87%	6.596	-9,46%	0,84%	7.285	100,00%	1,00%
Não Circulante	33.237	6,06%	4,03%	31.338	-70,22%	4,00%	105.242	100,00%	14,42%
Patrimônio Líquido	783.559	5,02%	95,10%	746.071	20,81%	95,16%	617.558	100,00%	84,59%
Capital Realizado	602.351	0,00%	73,10%	602.351	15,27%	76,83%	522.569	100,00%	71,58%
Reserva Especial de Dividendo não Distribuído	20.476	100,00%	2,49%	11.573	100,00%	1,48%	-	100,00%	0,00%
Reserva Legal	60.428	3,20%	7,33%	58.554	4,34%	7,47%	56.117	100,00%	7,69%
Reserva de Lucros	100.304	36,30%	12,17%	73.593	89,44%	9,39%	38.848	100,00%	5,32%
Outros Resultados Abrangentes	-	-100,00%	0,000%	-	-100,00%	0,00%	24	100,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	823.968	5,10%	100,00%	784.005	7,39%	100,00%	730.085	100,00%	100,00%

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:	0,051571101
PC + PNC=	40.409
PL - PARTICIPACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=	783.559

Alterações nas contas de resultado:

	CELGPAR								
	2024	AH%	AV%	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%
Receita Operacional	21.721	34,91%	57,94%	16.100	25,80%	33,04%	12.798	100,00%	1,63%
(-)Deduções à Receita Operacional	(2.433)	26,72%	-6,49%	(1.920)	17,58%	-3,94%	(1.633)	100,00%	-0,21%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	19.288	36,02%	51,45%	14.180	27,00%	29,10%	11.165	100,00%	1,42%
(-)Custos	(10.405)	42,79%	-27,76%	(7.287)	-18,54%	-14,95%	(8.946)	100,00%	-1,14%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	8.883	28,87%	23,70%	6.893	210,64%	14,15%	2.219	100,00%	0,28%
(-)Despesas Operacionais	(30.860)	14,25%	-82,32%	(27.011)	-8,25%	-55,43%	(29.441)	100,00%	-3,75%
Receitas Financeiras	25.589	-31,00%	68,26%	37.087	-72,51%	76,11%	134.913	100,00%	17,163%
Despesas Financeiras	(120)	-15,49%	-0,32%	(142)	-60,45%	-0,29%	(359)	100,00%	-0,046%
Resultado Financeiro	25.469	-31,06%	67,94%	36.945	-72,54%	75,81%	134.554	100,00%	17,117%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	33.889	7,81%	90,40%	31.434	-47,14%	64,51%	59.467	100,00%	7,56%
RESULTADO OPERACIONAL	37.381	-22,54%	99,72%	48.261	-71,07%	99,04%	166.799	100,00%	21,22%
OUTRAS RECEITAS	2.766	-70,19%	7,38%	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	100,00%	126,19%
OUTROS RESULTADOS	2.766	-70,19%	7,38%	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	100,00%	126,19%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	40.147	-30,23%	107,10%	57.539	-95,03%	118,07%	1.158.777	100,00%	147,41%
Imposto de Renda e CSLL Correntes	-	-100,00%	0,00%	(2.613)	-99,30%	-5,36%	(375.748)	100,00%	-47,800%
Imposto de Renda e CSLL Diferidos	(2.661)	-57,05%	-7,10%	(6.195)	-302,58%	-12,71%	3.058	100,00%	0,389%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.486	-23,08%	100,00%	48.731	-93,80%	100,00%	786.087	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	0,47	-23,08%		0,61	-93,94%		10,09	100,00%	

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Alterações nas contas patrimoniais:

	CELGPAR								
	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%	2021	AH%	AV%
	<u>REAPRESENTADO</u>								
ATIVO									
Circulante	232.631	-8,76%	29,67%	254.973	102,91%	34,92%	125.661	100,00%	7,52%
Não Circulante	551.374	16,05%	70,33%	475.112	-69,25%	65,08%	1.544.977	100,00%	92,48%
Realizável a Longo Prazo	121.110	-10,31%	15,45%	135.035	-10,13%	18,50%	150.256	100,00%	8,99%
Investimentos	342.234	18,94%	43,65%	287.726	-79,17%	39,41%	1.381.047	100,00%	82,67%
Imobilizado	80.303	81,20%	10,243%	44.317	727,89%	6,07%	5.353	100,00%	0,3204%
Intangível	7.727	-3,82%	0,99%	8.034	0,00%	1,10%	8.321	100,00%	0,50%
TOTAL DO ATIVO	784.005	7,39%	100,00%	730.085	-56,30%	100,00%	1.670.638	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	6.596	-9,46%	0,84%	7.285	-91,04%	1,00%	81.278	100,00%	4,87%
Não Circulante	31.338	-70,22%	4,00%	105.242	284,78%	14,42%	27.351	100,00%	1,64%
Patrimônio Líquido	746.071	20,81%	95,16%	617.558	-60,46%	84,59%	1.562.009	100,00%	93,50%
Capital Realizado	602.351	15,27%	76,83%	522.569	-51,28%	71,58%	1.072.594	100,00%	64,20%
Reserva Especial de Dividendo não Distribuído	11.573	100,00%	1,48%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
Reserva Legal	58.554	4,34%	7,47%	56.117	233,77%	7,69%	16.813	100,00%	1,01%
Reserva de Lucros	73.593	89,44%	9,39%	38.848	-92,00%	5,32%	485.322	100,00%	29,05%
Outros Resultados Abrangentes	-	-100,00%	0,000%	24	100,19%	0,00%	(12.720)	100,00%	-0,76%
TOTAL DO PASSIVO	784.005	7,39%	100,00%	730.085	-56,30%	100,00%	1.670.638	100,00%	100,00%

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:

0,050845027

PC + PNC=

37.934

PL - PARTICIPACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=

746.071

Alterações nas contas de resultado:

	CELGPAR								
	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%	2021	AH%	AV%
	<u>REAPRESENTADO</u>								
Receita Operacional	16.100	25,80%	33,04%	12.798	132,31%	1,63%	5.509	100,00%	3,24%
(-)Deduções à Receita Operacional	(1.920)	17,58%	-3,94%	(1.633)	150,46%	-0,21%	(652)	100,00%	-0,38%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	14.180	27,00%	29,10%	11.165	129,87%	1,42%	4.857	100,00%	2,86%
(-)Custos	(7.287)	-18,54%	-14,95%	(8.946)	373,08%	-1,14%	(1.891)	100,00%	-1,11%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	6.893	210,64%	14,15%	2.219	-25,19%	0,28%	2.966	100,00%	1,75%
(-)Despesas Operacionais	(27.011)	-8,25%	-55,43%	(29.441)	203,42%	-3,75%	(9.703)	100,00%	-5,71%
Receitas Financeiras	37.087	-72,51%	76,11%	134.913	1730,82%	17,16%	7.369	100,00%	4,339%
Despesas Financeiras	(142)	-60,45%	-0,29%	(359)	3163,64%	-0,05%	(11)	100,00%	-0,006%
Resultado Financeiro	36.945	-72,54%	75,81%	134.554	1728,68%	17,12%	7.358	100,00%	4,333%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	31.434	-47,14%	64,51%	59.467	-63,19%	7,56%	161.544	100,00%	95,13%
RESULTADO OPERACIONAL	48.261	-71,07%	99,04%	166.799	2,86%	21,22%	162.165	100,00%	95,49%
OUTRAS RECEITAS	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	7927,66%	126,19%	12.357	100,00%	7,28%
OUTROS RESULTADOS	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	7927,66%	126,19%	12.357	100,00%	7,28%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	57.539	-95,03%	118,07%	1.158.777	563,97%	147,41%	174.522	100,00%	102,77%
Imposto de Renda e CSLL Correntes	(2.613)	-99,30%	-5,36%	(375.748)	100,00%	-47,80%	-	100,00%	0,000%
Imposto de Renda e CSLL Diferidos	(6.195)	-302,58%	-12,71%	3.058	165,02%	0,39%	(4.703)	100,00%	-2,769%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	48.731	-93,80%	100,00%	786.087	362,90%	100,00%	169.819	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	0,61	-93,94%		10,09	362,90%		2,18	100,00%	

2.2. Os diretores devem comentar:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025 (ENCERRADO EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO)

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2025 ainda correspondeu às atividades de Geração de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2024 corresponde às atividades de Geração de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2023 corresponde às atividades de Geração de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2022 corresponde às atividades de Geração de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2021

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2021 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2020 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2019 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2018 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, ainda em fase de consolidação da recomposição dos efeitos oriundos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2017 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de consolidação da recomposição dos efeitos oriundos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2016 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012. Além destas o principal componente se referente ao reconhecimento da receita da indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC, efetuado pela Controlada Celg GT, decorrente de laudo de avaliação patrimonial destes ativos da concessão.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2015 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2014 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica. Em 2014, as Outras Receitas se referem principalmente ao Ágio apurado na alienação de 51% das ações ordinárias da Coligada Celg D. Quanto ao Resultado Financeiro, se refere principalmente aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

Efetuamos a reapresentação da Demonstração do Resultado do Exercício de 2011, comparativamente ao Exercício de 2012, consolidando apenas as receitas da Controlada Celg GT, em decorrência da Subsidiária Celg D encontrar-se sobre o controle da Eletrobras desde o dia 24 de abril de 2012, decorrente do acordo de acionistas e assunção da mesma à condição de Controladora das deliberações sociais desta Subsidiária. Desta forma, as receitas consolidadas em 2011 na posição reapresentada correspondem às atividades de geração e transmissão de Energia elétrica. A posição reapresentada de 2012 se refere à não adoção da Consolidação proporcional pela Controlada Celg GT em relação à sua participação na Energética Corumbá III.

Em 2013, tanto as Outras Receitas, quanto o Resultado Financeiro se referem aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.

ii. **Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025 (ENCERRADO EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO)

Inexistem resultados operacionais apurados em 2025, haja vista a reconfiguração do balanço de abertura para fins de liquidação.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual de Geração – RAG, decorrente da incorporação dessas receitas no exercício social; e b) equacionamento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual de Geração – RAG, decorrente da incorporação dessas receitas no exercício social; e b) equacionamento/diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual de Geração – RAG, decorrente da incorporação dessas receitas nos 4 trimestres do ano; e b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros, decorrentes do processo de reestruturação da Companhia pós desestatização da anterior Controlada Celg T (liquidação do leilão em fevereiro de 2022).

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2021

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) homogeneização das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg T no exercício de 2020; c) aumento na receita financeira da concessão de transmissão (ativo de contrato); e d) diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) homogeneização das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2020; c) aumento na receita financeira da concessão de transmissão (ativo de contrato); e d) diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2019; e c) diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento significativo das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2018; e c) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento significativo das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2017; e c) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; c) diminuição nos encargos com dívidas, decorrente da assunção de dívida efetuado pelo Estado, acerca do empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014; e d) reconhecimento pontual da receita com a indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e c) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e b) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

A Administração da Celgpar efetuou as intervenções cabíveis no exercício de 2013, por conta dos impactos advindos da Medida Provisória nº. 579/2012 relacionadas às atividades de geração e transmissão de energia elétrica e, por sua vez, de forma conjunta à Administração da Celg D no que concerne às atividades de distribuição de energia elétrica.

- b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio, e inflação.**

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024⁵, 2023⁴ e 2022³

Não aplicável para os itens concernentes a taxas de câmbio e introdução de novos produtos e serviços. No que concerne às variações de receitas vinculadas à alterações de volumes e inflação, as receitas da Celgpar acompanham estas variações à medida da incorporação de novas Receitas Anuais de Geração (novos investimentos e reforços de sistema), para as atividades de geração.

- c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2025, 2024 e 2023

Os principais fatores e condições que afetam a receita e resultados operacionais, à exceção do exercício social de 2025 (descontinuidade operacional), são analisados a seguir:

Risco de Crédito

O risco de crédito surge da possibilidade de a CELGPAR vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco está intimamente relacionado com fatores internos e externos e para reduzir esse tipo de risco a Companhia atua na gerência das contas a receber implementando políticas específicas de cobrança. Os créditos de liquidação duvidosa, quando existentes, serão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização desses.

Risco quanto à escassez de energia

Trata-se de risco de déficit de energia, decorrente de condições climáticas desfavoráveis quanto à ocorrência de chuvas, dado que a matriz energética brasileira está baseada em fontes hídricas. Anos de estiagem prolongada influenciam o volume de água em estoque nos reservatórios das usinas que, em níveis críticos, elevam o risco de desabastecimento de energia. Neste cenário, eventuais impactos no consumo de energia elétrica podem ocasionar perdas em razão da redução de receitas para a CELGPAR.

Verifica-se que as principais bacias hidrográficas do país, onde estão localizados os reservatórios das regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, tem enfrentado situações climáticas adversas nos últimos anos, levando os órgãos responsáveis pelo setor a adotarem medidas de otimização dos recursos hídricos para garantir o pleno atendimento ao sistema elétrico. Com base nestas perspectivas, e em relação ao risco de curto prazo, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE tem apontado equilíbrio entre a demanda e a oferta de energia, mantendo os índices dentro da margem de segurança. Por outro lado, esse risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, ainda não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Não ocorreram mudanças nas práticas contábeis no exercício de 2024⁵, que produziram efeitos significativos no cômputo das mutações patrimoniais e de resultado.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Opiniões modificadas

(I) Mensuração de participações societárias mantido para venda

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 1.9, 1.10 e 9, a CELGPAR apresenta em 31 de dezembro de 2025 ativo não circulante mantido para venda, no valor de R\$ 219.254 mil, referente as participações societárias em empresas atuantes nos segmentos de transmissão e geração de energia elétrica (100% das ações de emissão da Firminópolis Transmissão S.A., 100% das ações de emissão da Lago Azul Transmissão S.A., 49% das ações de emissão da Pantanal Transmissão S.A., 20% das ações de emissão da Energética Fazenda Velha S.A., e 25% das ações ordinárias e 50% das ações preferenciais ambas de emissão da Energética Corumbá III, totalizando 37,5% do capital social total da companhia), conforme Edital CELGPAR nº 01/2025.

A administração da companhia tomou conhecimento do Relatório Parcial de Acompanhamento de Conformidade nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Processo nº 202400047004186), datado de 11 de setembro de 2025, que identificou indícios e a possibilidade de inconsistências e distorções na metodologia, fundamentos e cálculos da avaliação econômico-financeira, e, conseqüentemente, na definição do valores mínimos de alienação das investidas. Em decorrência desse assunto, se faz necessária a realização, por firma independente, de determinados procedimentos adicionais e extensivos de auditoria para concluir sobre a adequação dos valores decorrentes dos cálculos da avaliação econômico-financeira das investidas mantidas para venda, bem como sobre os saldos contábeis das investidas em 31 de dezembro de 2025, os quais não foram executados até essa data.

Considerando que se trata de um relatório parcial de acompanhamento de conformidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, portanto, sem conclusão definitiva até a data de autorização de divulgação da demonstrações contábeis da companhia, e os possíveis impactos decorrentes da resolução definitiva deste tema, se houver, sobre as informações contábeis da companhia relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025 não são conhecidos. Conseqüentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes ou divulgações complementares em decorrência deste assunto, nas referidas informações contábeis.

COMENTÁRIOS: trata-se de relatório parcial, não conclusivo, portanto, a administração da Companhia entende que os ativos estão corretamente mensurados e as respectivas avaliações econômico-financeiras, executadas por duas avaliadoras independentes, estão condizentes com as práticas de mercado.

(II) Cálculo de dividendos intermediários

Conforme descrito nas notas explicativas nº “24.2.e” e 28.4, a CELGPAR deliberou sobre a reversão de reservas de lucros para a constituição e distribuição de dividendos intermediários no montante de R\$ 120.781 mil. Porém, a CELGPAR nas informações contábeis findas na data da constituição e distribuição dos dividendos intermediários (31 de outubro de 2025) e em 31 de dezembro de 2025 apurou prejuízo contábil no montante de R\$ 18.488 mil e de R\$ 31.288 mil, respectivamente, que não foram absorvidos, antes da distribuição de dividendos, nos termos da legislação societária (Lei nº 6.404/1976, §único do art. 189, c/c arts. 201 e 204),

superavaliando o passivo de dividendos a pagar e subavaliando os ativos líquidos (patrimônio líquido) naquele valor.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

COMENTÁRIOS: a não absorção do prejuízo contábil antes da apuração dos dividendos intermediários de 31.10.2025, é exequível, haja visto que este procedimento será compensado na apuração final de haveres, principalmente pelo fato de os ativos líquidos do balanço de abertura superarem bastante o montante dos passivos restando, portanto, reservas suficientes para a distribuição aos acionistas no processo de liquidação.

Ênfases

(a) Descontinuidade operacional, dissolução e liquidação da companhia

Chamamos a atenção para as notas explicativas nº 1.2, 1.3, 1.4, 1.10, 9 e 28.1, pois foi materializada na 77ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, de 13 de março de 2026, a deliberação e aprovação da dissolução e liquidação da CELGPAR nos termos do art. 206, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.404/1976. A expectativa da administração é que a extinção definitiva da companhia ocorra até o mês de fevereiro de 2027. Nossa opinião não está modificada quanto a esse assunto.

COMENTÁRIOS: o destaque está totalmente em linha com o processo decisório contido na 77ª AGE, de 13 de março de 2026. Portanto não evidencia qualquer impacto ou distorção relevante no Balanço Patrimonial de Abertura da Liquidação.

(b) Planalto Solar Park S.A.

Conforme notas explicativas nº 1.8, 1.10 e 28.2, a controlada Planalto Solar Park S.A. foi constituída em abril de 2017 com objetivo de construir e operar Usinas Fotovoltaicas ("UFV"), e iniciou suas operações em agosto de 2024 com a construção da 1ª UFV. Há previsão de que as primeiras receitas sejam geradas a partir do exercício de 2026. A CELGPAR, conforme deliberado na 76ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, adquiriu em 08 de janeiro de 2026 a totalidade das ações da Planalto Solar Park S.A., passando a deter integralmente o seu controle acionário, e logo após aumentou o capital social, no montante de R\$ 131.987 mil. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

COMENTÁRIOS: o destaque está totalmente em linha com o processo decisório contido na 76ª AGE, de 08 de janeiro de 2026. Portanto não evidencia qualquer impacto ou distorção relevante no Balanço Patrimonial de Abertura da Liquidação, bem como não contraria o processo de descontinuidade operacional ora em curso da Celgpar.

(c) Alienação das participações acionárias em investidas

Chamamos a atenção para as notas explicativas nº 1.2, 1.10 e 9, pois a CELGPAR, no processo de desestatização, alienou suas participações societárias em empresas atuantes nos segmentos de transmissão e geração de energia elétrica, em operação realizada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme Edital CELGPAR nº 01/2025 e retificações. Em 03 de novembro de 2025 a CELGPAR comunicou a convocação das arrematantes de cada um dos lotes para assinatura do contrato de compra e venda. As transferências das referidas participações societárias estão condicionadas à aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Nossa opinião não apresenta modificação relacionada a esse assunto.

COMENTÁRIOS: o destaque está totalmente em linha com o processo decisório contido na 73ª AGE, de 06 de janeiro de 2025. Portanto não evidencia qualquer impacto ou distorção relevante no Balanço Patrimonial de Abertura da Liquidação.

(d) Nível de segurança da barragem da PCH Rochedo

Conforme nota explicativa nº 1.11, o nível de segurança da barragem PCH Rochedo está classificada como de classe “A”, com nível de segurança de “atenção”, requerendo monitoramento e reparos das anomalias (estudo independente de estabilidade - GP2665 – RE-INS-2665-001_rev06). A CELGPAR deu início as ações de reparo e recuperação definidas no relatório do estudo de estabilidade das barragens de terra e concreto (GP2665 – RE-CON-2665-002-R04). Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

COMENTÁRIOS: não obstante a condição de descontinuidade operacional, em liquidação, a Companhia ordenou e implementará todos os esforços no cumprimento das obrigações regulatórias e níveis de segurança desejáveis para com a PCH Rochedo.

(e) Seguros dos principais ativos da companhia

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 26, pois a CELGPAR não mantém apólices de seguro patrimonial para os ativos e instalações vinculadas aos contratos de concessão das atividades de geração de energia elétrica, em virtude de não ter encontrado no mercado seguradora interessada em firmar contrato de seguro. Nossa opinião não está modificada quanto a esse assunto.

COMENTÁRIOS: destaque adequado à condição atual da Companhia, sendo que o firmamento destes contratos de seguro é tema a ser reavaliado no ambiente de liquidação.

(f) Programa de demissão voluntária – PDV

Conforme nota explicativa nº 28.3, a CELGPAR instituiu em dezembro de 2025 um programa de demissão voluntária e deliberou sobre a realocação dos empregados remanescentes para sua subsidiária integral Planalto Solar Park S.A. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

COMENTÁRIOS: o destaque está totalmente em linha com o processo decisório contido na 73ª AGE, de 06 de janeiro de 2025. Portanto não evidencia qualquer impacto ou distorção relevante no Balanço Patrimonial de Abertura da Liquidação.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

A Companhia passou à condição de concessionária do serviço público de energia elétrica a partir do exercício de 2022, objeto de reestruturação societária decorrente da alienação da sua principal participação societária (Subsidiária Integral Celg T) com a respectiva versão de participações acionárias em Geração e Transmissão, e assunção de contrato de concessão de geração.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Abaixo apresenta-se, objetivando a manutenção do histórico da evolução da Celgpar, a descrição da última operação de alienação de participação societária efetuada pela Companhia, ocorrida no exercício social anterior a 2018:

A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autorizou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras adquirir participação societária da Celg Distribuição S.A. - Celg D de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto.

Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes envolvidas (Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Eletrobras), tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Os demais acionistas da Celgpar, no exercício de direito de preferência, adquiriram o restante das ações ordinárias da Celg D.

Ainda com relação à Celg D ocorreu, em maio de 2015, e por determinação da União, a inclusão desta no Programa Nacional de Desestatização - PND, sendo que as tratativas da desestatização culminaram com a realização do leilão das ações em 30 de novembro de 2016, sob a coordenação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. A Celgpar possuía cláusula de pacto de venda conjunta da sua participação acionária na Celg D e, por decisão de seus acionistas decidiu alienar conjuntamente à Eletrobras a



totalidade de suas ações ordinárias, processo este que teve a sua liquidação financeira em 14 de fevereiro de 2017, passando o controle da Celg D à empresa Enel Brasil S.A.

Com relação à sua participação societária na anterior Controlada Celg T, apresenta-se abaixo o histórico da operação:

Conforme Fato Relevante divulgado ao Mercado no dia 26 de fevereiro de 2020, a CELGPAR comunicou aos seus acionistas que recebeu, por ofício, a determinação do representante do acionista controlador, para que seja contratada empresa ou consórcio de empresas para elaboração de estudos e posterior assessoria, para alienação das ações de sua propriedade na Controlada Celg Transmissão S.A. - CELG T e suas participações em outros empreendimentos. Estas tratativas encontram-se em andamento, tendo ocorrido a contratação de consórcio de empresas para a referida avaliação, tendo ocorrido a conclusão das etapas de Due Diligence, elaboração do laudo de avaliação e aprovação da continuidade da operação nas instâncias superiores de governança da CELGPAR, especificamente na 55ª AGE, de 11 de fevereiro de 2021, e 160ª Reunião do Conselho de Administração, de 19 de fevereiro de 2021, com a aprovação da realização do Leilão destas ações no ambiente da B3 - Brasil, Bolsa e Balcão S.A. O cronograma deste processo estava em linha com as datas divulgadas nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2020, com a previsão da realização da sessão pública do leilão no dia 13 de maio de 2021.

No entanto, conforme Comunicado ao Mercado divulgado no dia 26 de abril de 2021, a CELGPAR comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, o adiamento do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da CELG T, para o 2º (segundo) semestre de 2021. As motivações do adiamento encontram-se devidamente evidenciadas naquele Comunicado ao Mercado, e se fundamentaram na perspectiva de se evitar a realização concomitante com outras operações do setor e permitir a análise dos seguintes eventos que podem resultar em alterações nas condições da operação:

(i) a solicitação, por parte dos investidores interessados, de maior prazo para análise das informações e documentos da operação;

(ii) a solicitação, por parte dos investidores interessados, do exame da viabilidade de segregação dos ativos de transmissão e dos ativos de geração;

(iii) a Resolução Homologatória nº 2.846/2021, advinda da decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica, ocorrida na 4ª Reunião Pública Extraordinária, em 22 de abril de 2021, que deu parcial provimento aos pleitos da CELG T sobre as Revisões Periódicas da Receita Anual Permitida - RAP dos Contatos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013 (Processo Administrativo nº 48500.000752/2019-84); e

(iv) a publicação, em 1º de dezembro de 2020, do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, sobre a aplicação dos Pronunciamentos Técnicos CPC nº 47 - IFRS nº 16 e CPC nº 48 - IFRS nº 9 na elaboração das Demonstrações Contábeis das companhias transmissoras de energia elétrica, com efeitos retrospectivos (ajuste de exercícios anteriores).

Com base nos fatos acima evidenciados e no Fato Relevante divulgado ao Mercado no dia 12 de julho de 2021, a CELGPAR efetuou os ajustes necessários na avaliação da Controlada CELG T para fins de alienação das ações de sua propriedade, sendo o mais relevante a implementação de todas as tratativas necessárias à cisão parcial desta Controlada, no sentido de segregar as suas atividades de transmissão de suas atividades de geração, permanecendo nesta apenas as concessões depuradas de transmissão, vertendo-se o acervo líquido das demais atividades para a CELGPAR. Estas tratativas foram anuídas pelo órgão regulador. Em linha com estes fatos, a cisão parcial da CELG T, para fins de implementação, requereu a reclassificação do acervo líquido a ser vertido para a CELGPAR, relacionadas a todas as atividades não vinculadas às concessões de transmissão, como itens de operações descontinuadas na CELG T, figurando a sua evidenciação na nota explicativa 34.e, especificamente para fins de consolidação na data anterior a 30 de setembro de 2021. Observa-se que a cisão parcial acarretou a reforma estatutária e alteração da denominação social da CELG GT para Companhia Celg Transmissão S.A - Celg T.

De modo complementar, a CELGPAR, conforme Aviso de Leilão divulgado em 30 de julho de 2021, remarcou este para o dia 14 de outubro de 2021, tendo ocorrido nesta data a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia Celg Transmissão S.A - CELG T, não existindo, na data do leilão, nenhuma condição suspensiva da operação. Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 03 de novembro de 2021, a CELGPAR declarou como vencedora do Leilão a PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SL S.A. (CNPJ nº 13.382.604/0001-91), empresa pertencente ao grupo EDP.

A liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022, tendo sido transferida a totalidade das ações de propriedade da CELGPAR na CELG T para a PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SL S.A. (CNPJ nº 13.382.604/0001-91), empresa pertencente ao grupo EDP, e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição face o exercício do direito de preferência nestas ações.

Além dos fatos acima, não ocorreram quaisquer outros fatos supervenientes entre a data da liquidação do leilão no dia 07 de fevereiro de 2022 e a data de autorização destas Demonstrações Financeiras.

Alienação de participações acionárias em investidas:

O resultado final do Leilão Celgpar nº 001/2025 foi o seguinte, pelo qual a Companhia efetuou a alienação das seguintes participações acionárias, classificadas em 04 (quatro) lotes distintos:

- (i) FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A.: 100% (cem por cento) das ações de emissão da companhia – **Lote A**;
- (ii) LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.: 100% (cem por cento) das ações de emissão da companhia – **Lote A**;
- (iii) PANTANAL TRANSMISSÃO S.A.: 49% (quarenta e nove por cento) das ações de emissão da companhia – **Lote B**;
- (iv) ENERGÉTICA FAZENDA VELHA S.A.: 20% (vinte por cento) das ações de emissão da companhia – **Lote C**; e
- (v) ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.: 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da companhia e 50% (cinquenta por cento) das ações preferenciais de emissão da companhia, totalizando 37,5% (trinta e sete e meio por cento) do capital social total da companhia – **Lote D**.

O resultado final do certame determinou a implementação das etapas necessárias para a realização do pagamento tempestivo e integral pelas Compradoras (conforme discriminação abaixo) à CELGPAR, do valor total de R\$227.343.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e três mil reais), a ser corrigido e ajustado na forma do Edital do Leilão:

LOTE	ATIVOS	VALOR LEILÃO B3 EM R\$	VENCEDORA
A	Firminópolis Transmissão S.A. Lago Azul Transmissão S.A.	83.623.000,00	EDP Transmissão Goiás S.A.
B	Pantanal Transmissão S.A.	43.131.000,00	Órion Transmissão S.A.
C	Energética Fazenda Velha S.A.	8.749.000,00	Hy Brazil Energia S.A.
D	Energética Corumbá III S.A.	91.840.000,00	Neoenergia Renováveis S.A.
TOTAL		227.343.000,00	-

De acordo com o Edital, a B3, Brasil, Bolsa, Balcão operacionalizará a Liquidação do Leilão, por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil – BACEN, sendo a previsão de liquidação de todos os lotes até o final do 1º quadrimestre do exercício de 2026.

c. Eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais que foram refletidas nas demonstrações financeiras nos três últimos exercícios sociais.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. **Informar o valor das medições não contábeis**
Não divulgadas.
- b. **Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
Não divulgadas.
- c. **Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**
Não aplicável.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Os seguintes eventos subsequentes encontram-se evidenciados nas Demonstrações Financeiras de 2025 – Em liquidação (Nota Explicativa nº 28), sendo que o comentário restringe-se ao fato de que estes eventos estão totalmente alinhados aos processos decisórios preconizados pelas 73ª, 76ª e 77ª Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas da Celgpar, que delinearão o processo atual de fechamento da continuidade da companhia:

28.1. Dissolução e liquidação da companhia

A 77ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas de 13 de março de 2026, deliberou, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

1. Deliberação pela modelagem de encerramento de atividades, mediante a execução de atos de liquidação da CELGPAR, compreendendo a dissolução, liquidação e extinção, contemplado no capítulo XVII, art. 206 ao art. 219, da Lei nº 6.404/1976, e, sucessivamente, aprovações dos seguintes atos:

- 1.1. Dissolução, primeira fase desses eventos, segundo art. 206, alínea "c", da Lei nº 6.404/1976, sucedida de determinação de decisões, em eventos futuros, de execuções de atos subsequentes, representados pelas implementações de liquidação e extinção;
- 1.2. Permanência do conselho de administração, decorrente de obrigatoriedade disposta no art. 138, § 2º, e no art. 239, da Lei nº 6.404/1976, reproduzidas as conjunturas de companhia aberta e de sociedade de economia mista, respectivamente, facultada no art. 208, § 1º, da Lei nº 6.404/1976;
- 1.3. Continuidade de atuação do conselho fiscal, acatada a exigência do art. 240, e do art. 208, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, definidas as condições de sociedade de economia mista e de conselho fiscal de funcionamento "permanente", reciprocamente, ponderado o art. 163, inciso VIII, dessa Lei;
- 1.4. Preservação do comitê de elegibilidade, na estrutura societária da CELGPAR, motivadas pelas disposições presentes no art. 16 e no art. 33, do Decreto nº 10.433/2024, publicado, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 1.5. Extinção do comitê de auditoria estatutário da estrutura societária da CELGPAR, observado o dispositivo previsto no art. 9º, Inciso III, entretanto, prevalecida a disposição presente art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.433/2024, veiculado, nessa data, no Diário Oficial do Estado de Goiás; e destituições dos referidos membros; e
- 1.6. Inclusão do termo "Em liquidação", como sufixo da denominação social da CELGPAR, consolidada na expressão: Companhia Celg de Participações - CELGPAR "Em Liquidação", em reforma estatutária; e, ainda, e nos demais atos da CELGPAR, segundo art. 212, da Lei nº 6.404/1976, imediatamente após deliberação na assembleia.

2. Aprovação de reforma do estatuto social, de 24 de novembro de 2025, consoante às deliberações contempladas no item anterior, especialmente as disposições relativas ao subitem 1.5 e subitem 1.6, e as respectivas repercussões nos demais dispositivos do estatuto social.

3. Ratificação de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, da CELGPAR, consoante aos dispositivos da legislação vigente, e normativos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

28.2. Aquisição de ações e aumento do capital social da Planalto Solar Park S.A.

A CELGPAR aumentou o capital social da Planalto Solar Park S.A. com bens, conforme laudo de avaliação contábil de acervo patrimonial, datado de 16 de janeiro de 2026, da empresa TSC Advisory, no montante de R\$ 131.987 mil, com data base em 31 de dezembro de 2025. Os ativos contemplados foram:

a) **Contas a receber da CGH Mambaí e direitos creditórios do contrato SPJU-1209/2001 (Companhia Energética de Goiás – Celg):** a CGH Mambaí foi extinta em função de seu alagamento para construção da Pequena Central Hidrelétrica Mambaí II (PCH Mambaí II). Em decorrência, é disponibilizada energia pelo período integral de concessão obtido pela exploração da PCH Mambaí II e de suas eventuais prorrogações, no montante mensal de 203,792 MWh, como contraprestação ao bloco de energia que a CGH Mambaí deixou de produzir mensalmente a partir de sua efetiva paralisação. O valor contábil das contas a receber corresponderam a R\$ 97 mil;

b) **Contrato de mútuo:** refere-se a direito decorrente de contrato particular de mútuo financeiro, firmado em 17 de setembro de 2014, com a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ nº 01.543.032/0001-04), antiga Celg Distribuição S.A. – Celg D, cujo valor contábil correspondeu a R\$ 31.333 mil;

c) **Recebíveis do Termo de Convênio 01/2024:** trata-se de direitos creditórios decorrentes das três usinas fotovoltaicas mantidas em regime de convênio com entidades públicas do Estado de Goiás, denominadas UFV UEG (Anápolis), UFV Cachoeira Dourada e UFV CEASA (Goiania), com valor contábil que correspondeu a R\$ 98.370 mil;

d) **Terreno (UFV Cachoeira Dourada):** refere-se a bem imóvel de matrícula 8118, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, correspondente ao terreno em que se encontra instalada a UFV Cachoeira Dourada, decorrente do desmembramento de 120.350,82 m², do terreno da matrícula 2063, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, situado na cidade de Cachoeira Dourada-GO, considerado pelo valor de mercado (valor justo) de R\$ 1.270 mil.

e) **Ativo imobilizado e intangível administrativo:** itens do ativo imobilizado e intangível de natureza administrativa vinculados às operações transferidas, que corresponderam ao valor contábil de R\$ 802 mil; e

f) **Veículo operacional marca Ford, modelo Ranger XLS, 2.2, 4x4, Diesel, cor Branca, ano/modelo 2018/2018, placa PRS-7064, RENAVAL 01154888077:** o veículo classificado no imobilizado apresentava valor contábil nulo e foi considerado pelo valor de mercado de R\$ 115 mil, por refletir, na data base, a melhor estimativa de valor justo (tabela FIPE).

28.3. Programa de Demissão Voluntária – PDV

A CELGPAR, com base na deliberação e no encaminhamento efetuado pelo seu Conselho de Administração na 212ª Reunião, de 12 de dezembro de 2025, instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV, cujo regulamento previu adesões até 07 de janeiro de 2026. O custo estimado com as verbas indenizatórias do PDV é de R\$ 5.107 mil, que será acrescido das verbas rescisórias na modalidade de “dispensa sem justa causa – empregador” com aviso prévio indenizado, multa rescisória sobre o montante dos depósitos do FGTS, e, de outras verbas rescisórias por imposição legal. Além disto, a sistemática de aproveitamento do quadro de pessoal, conforme deliberação na 76ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 29 de dezembro de 2025, estabeleceu que o pessoal remanescente, ou seja, que não aderir ao PDV, será transferido à subsidiária integral Planalto Solar Park S.A., precedida de análise da necessidade quantitativa e qualitativa destes recursos humanos.

28.4. Estudos e auditoria independente da distribuição de dividendos intermediários

Conforme define o § 5º do art. 84 do estatuto social, a companhia elaborou estudos com projeção de fluxos de caixa, que foram auditados pela firma TSC Advisory, conforme relatório datado de 27 de janeiro de 2026, que demonstraram a viabilidade da implementação da distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$ 120.781 mil, apurados na data base de 31 de outubro de 2025, conforme demonstrações contábeis intermediárias específicas levantadas para esse fim, e deliberado na 75ª e 76ª Assembleia Geral de Acionistas de 24 de novembro e 29 de dezembro de 2025, respectivamente. O pagamento dos dividendos intermediários será realizado em março de 2026. O valor dos dividendos intermediários declarados pela companhia não será atualizado monetariamente, bem como inexistirá incidência de juros, entre a data da declaração dos dividendos intermediários e a data do efetivo pagamento.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

Observação: não obstante a inexistência de destinação do resultado em 2025, haja visto se tratar de Balanço Patrimonial de Abertura do Processo de Liquidação, apresenta-se abaixo o regramento vigente, vinculado à Política de Distribuição de Dividendos da Companhia:

a. Regras sobre retenção de lucros

Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 86, caput, do Estatuto Social).

O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 88, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 87, § 1º, do Estatuto Social).

O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 88, § 2º, do Estatuto Social).

Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 88, § 3º, do Estatuto Social).

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 88, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 88, § 4º, Estatuto Social).

Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 88, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.

b. Regras sobre distribuição de dividendos

Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 86, caput, do Estatuto Social).

O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 88, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 87, § 1º, do Estatuto Social).

O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 88, § 2º, do Estatuto Social).

Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 88, § 3º, do Estatuto Social).

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 88, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 88, § 4º, Estatuto Social).

Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 88, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.

c. Periodicidade das distribuições de dividendos

Anual.

d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Inexistentes.

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Celgpar possui Política de Distribuição de Dividendos, formalmente aprovada pelo seu Conselho de Administração em 29 de maio de 2018, disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={456123eadfde-cdef-1249-adeccf34562a}>

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos inexistentes.

- ii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
Inexistentes.
- iii. Contratos de construção não terminada
Inexistentes.
- iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos
Inexistentes.
- b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras
Inexistentes.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. **Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**
Inexistentes.
- b. **Natureza e o propósito da operação**
Inexistentes.
- c. **Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**
Inexistentes.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a. **Investimentos, incluindo:**
 - i. **Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**
Opção pela não divulgação.
 - ii. **Fontes de financiamento dos investimentos**
Opção pela não divulgação.
 - iii. **Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**
Inexistentes.
- b. **Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**
Inexistentes.
- c. **Novos produtos e serviços, indicando:**
 - i. **Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
Inexistentes.
 - ii. **Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
Inexistentes.
 - iii. **Projetos em desenvolvimento já divulgados**
Inexistentes.
 - iv. **Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
Inexistentes.
- d. **Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**
Inexistentes.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção
Inexistentes.

ANEXO 5

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
ANEXO A, DA RESOLUÇÃO CVM nº 81/2022
(Art. 10, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022)

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E FECHAMENTO DA CONTINUIDADE
(Anexo A, Instituído Pelo Art. 10, Parágrafo Único,
Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 ¹)

1. Informar o Lucro Líquido do Exercício

RESPOSTA

Inexistente, em função da entrada da Companhia Celg de Participações - CELGPAR - Em Liquidação ("Celgpar") nos atos de liquidação e fechamento da continuidade, verificada a apresentação do resultado, nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2025, embutida na respectiva Demonstração dos Ativos Líquidos (DAL de Abertura).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos Dividendos, incluindo dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados

RESPOSTA

Inexistente, em função da entrada da Celgpar no seu processo de liquidação e fechamento da continuidade, sendo que a apresentação do resultado, no âmbito das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2025, está embutida na respectiva Demonstração dos Ativos Líquidos (DAL de Abertura).

Observa-se, por sua vez, que a Celgparefetuou a Distribuição de Dividendos Intermediários, na data-base de 31.10.2025, havendo, neste sentido, a antecipação destes ao seu conjunto de acionistas, no âmbito do seu processo de descontinuidade operacional.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

RESPOSTA

Inexistente, em função da entrada da Celgpar no seu processo de liquidação e fechamento da continuidade, sendo que a apresentação do resultado, no âmbito das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2025, está embutida na respectiva Demonstração dos Ativos Líquidos (DAL de Abertura).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, fundamentado em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

RESPOSTA

Ausência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio.

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital.

- c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e Juros Sobre Capital Próprio

RESPOSTA

Ausência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio.

- d. Data da declaração de pagamento dos Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital.

6. Caso tenha havido declaração de Dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

- a. Informar o montante dos dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio já declarados

RESPOSTA

A **Reserva de Retenção de Lucros** e a **Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos)**, mantida **inalterada** a importância relativa à constituição de Reserva Legal, reproduzidas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, base de incidência de Distribuição de Dividendos Intermediários, alcançam, respectivamente, os valores:

- R\$ 100.304.893,21 (cem milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais, e vinte e um centavos); e

¹ A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, revogou expressamente a Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, acompanhada da alteração da identificação do título "Destinação do Lucro Líquido", de "Anexo 9-1-II" para "Anexo A", mantidos inalterados os quesitos deste título.

- R\$ 20.476.488,70 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais, e setenta centavos).

Os Dividendos Intermediários, observada a **inexistência** de declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, foram deliberados no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária ², realizada em 13.03.2026, verificada a **ausência** de dividendos regulares, dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio.

O montante global dos Dividendos Intermediários, resultado da soma da Reservas de Lucros e Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos), presente no primeiro parágrafo desta Resposta, em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 120.781.381,91 (cento e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos).

Os Dividendos Intermediários distribuídos por **1** (uma) **ação** é calculado, via divisão do montante global de Dividendos Intermediários, citado no parágrafo anterior, pela Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar (**79.676.502** ações), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

R\$ 1,515897145 (um real, e quinhentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, e cento e quarenta e cinco bilionésimos).

- b. Informar a data dos respectivos pagamentos

RESPOSTA

Os Dividendos Intermediários, identificada a **ausência** de declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, foram pagos, conforme aviso aos acionistas anteriormente divulgado, em 25 de março de 2026.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

RESPOSTA

Valores em Reais			
ANO	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL	LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO
2024	37.486.205,48	79.676.502	0,47
2023	48.730.589,05	79.676.502	0,61
2022	786.087.016,62	77.928.432	10,09

- b. Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

RESPOSTA

As Assembleias Gerais de acionistas da Celgpar **não** promoveram a declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, nos 3 (três) exercícios anteriores, sendo declarados, e no ano de 2022, dividendos intermediários; e, ainda, no 2023 e 2024, dividendos regulares, entretanto, verificada incapacidade financeira de pagamentos desses Dividendos; e, em complemento, dividendos intermediários no ano de 2025 (data-base de 31.10.2025):

Valores em Reais			
ANO	DIVIDENDOS	NÚMERO DE AÇÕES	DIVIDENDOS POR AÇÃO
2025	120.781.381,91	79.676.502	1,515897145
2024	8.902.973,80	79.676.502	0,111739014
2023	11.573.514,90	79.676.502	0,145256312
2022	1.180.824.686,68	77.928.432	15,152681202

8. Havendo destinação de lucros à Reserva Legal

- a. Identificar o montante destinado à Reserva Legal

RESPOSTA

Inexistente, em função da entrada da Celgpar no seu processo de liquidação e fechamento da continuidade, sendo que a apresentação do resultado, no âmbito das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2025, está embutida na respectiva Demonstração dos Ativos Líquidos (DAL de Abertura).

- b. Detalhar a forma de cálculo da Reserva Legal

RESPOSTA

A constituição da Reserva Legal encontra-se em consonância com o Art. 193, *caput*, da Lei nº 6.404, 15.12.1976, reproduzida no Estatuto Social, de 29.04.2024, mediante destaque de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício, antes de qualquer outra destinação, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

RESPOSTA

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

² A data de declaração de Dividendos Intermediários, 13.03.2026, corresponde ao dia da realização da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, constituindo-se na posição dos acionistas com direito aos Dividendos Intermediários, segundo a alínea "d", do Item 5, do "Anexo A", da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, também, ratificada no último parágrafo, na página 63, vinculado à alínea "a", do Subitem 3.4.2, do Ofício Circular Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022.

- b. Informar se o Lucro do Exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto Social

RESPOSTA

Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 87, *caput*, do Estatuto Social).

O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 89, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 89, § 1º, do Estatuto Social).

O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 89, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 89, § 2º, do Estatuto Social).

Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 89, § 3º, do Estatuto Social).

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 89, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 89, § 4º, Estatuto Social).

Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 89, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

RESPOSTA

Inexistente o pagamento de dividendos com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2025, em função da entrada da Celgpar no seu processo de liquidação e fechamento da continuidade, sendo que a apresentação do resultado, no âmbito das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2025, está embutida na respectiva Demonstração dos Ativos Líquidos (DAL de Abertura). No entanto, ocorreu a distribuição dos dividendos intermediários evidenciados no **item 6.a.**

- c. Informar o montante eventualmente retido

RESPOSTA

Inexistente.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção

RESPOSTA

Inexistente.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

RESPOSTA

	EM R\$ MIL PERÍODO	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM			
		2.021	2.022	2.023	2.024
RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL		169.819	786.087	48.731	37.486
(+) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social		4.703	372.690	8.808	2.661
(-) Resultado da Equivalência Patrimonial		(161.544)	(59.467)	(31.434)	(33.889)
(-) Outras Receitas Operacionais		(12.357)	(991.978)	(6.489)	(2.766)
(+/-) Resultado Financeiro		(7.357)	(134.554)	(36.945)	(25.469)
(=) EBIT		(6.736)	(27.222)	(17.329)	(21.977)
(+) Depreciação e Amortização		130	500	470	1.250
(=) EBITDA		(6.606)	(26.722)	(16.859)	(20.727)

Dada a entrada da Celgparno seu processo de liquidação, verifica-se que todos os aspectos de liquidez estão atrelados ao plano de liquidação a ser evidenciado, oportunamente, pelo Diretor Liquidante. As Demonstrações Financeiras de abertura deste processo, levantadas na data-base de 31.12.2025 evidenciam, a princípio, condições precedentes para que o processo de partilha final dos ativos líquidos seja concretizado de forma adequada e assertiva.

- c. Justificar a retenção dos dividendos

RESPOSTA

Inexistente.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- c. Explicar porque a perda foi considerada provável

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- d. Justificar a constituição da reserva

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

14. Havendo destinação de resultado para Reservas Estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

RESPOSTA

Inexistente.

- b. Identificar o montante destinado à reserva

RESPOSTA

Inexistente.

- c. Descrever como o montante foi calculado

RESPOSTA

Inexistente.

15. Havendo retenção de lucros prevista em Orçamento de Capital

- a. Identificar o montante da retenção

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital.

- b. Fornecer cópia do Orçamento de Capital

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital..

16. Havendo destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.

ANEXO 6

AVISO AOS ACIONISTAS, de 31.03.2026 Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), Relativas ao Exercício Social Findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), de 31.12.2025 **1 2 3**

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 20.02.2026, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

² Salienta-se, também, a publicação do Aviso aos Acionistas, de 20.02.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR - CELGPAR - Em Liquidação ("Celgpar") comunica a disponibilização das Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e documentos complementares, nos termos do Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, observada a divulgação desses demonstrativos financeiros, no sistema **Empresas.Net**¹, disponibilizados, concomitantemente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, ainda, alocação no **sítio da Celgpar**², nesta data, 31.03.2026, objeto de exame e deliberação na 20ª Assembleia Geral Ordinária, foco de ocorrência, cumulativamente, com a 78ª Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização, em 30.04.2026, bem como ratifica o acesso a esses documentos, presencialmente, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, e, concomitantemente, informa a alocação do referido documento societário³, na forma digital, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
- <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
- http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

Goiânia, 31 de março de 2026.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 31.03.2026, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 31.03.2026.

² Salienta-se, também, a publicação do Aviso aos Acionistas, de 31.03.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 31.03.2026.

³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no Subitem 7.2.2, da NBR 6023, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

ANEXO 7

REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES ¹ Formulário de Referência - Anexo C (Item 8), Art. 13, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.560.444/000193
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139"3

REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES ¹
Formulário de Referência Anexo C (Item 8),
Art. 13, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

- 8.1.** Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos ²:

COMENTÁRIOS

A remuneração destinada aos componentes da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal é fixa, inexistindo parcela variável, Informamos, por sua vez, a inexistência de Comitê de Auditoria Estatutário, conforme preconizado no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 13.03.2026.

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

COMENTÁRIOS

A política de remuneração da Celgpar foi estabelecida com base no seu Plano de Carreira e Remuneração, aprovado no âmbito da Diretoria por meio da Resolução nº 0001/2022, de 1º de fevereiro de 2022.

Remuneração idêntica dos membros da Diretoria.

Remuneração igual dos componentes do Conselho de Administração.

Remuneração uniforme dos membros do Conselho Fiscal.

- b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

COMENTÁRIOS

O conselho de administração adota estritamente o previsto no Artigo 33, do Estatuto Social da Celgpar. Neste sentido o processo decisório da definição da remuneração individual dos conselhos e diretoria é vinculado aos ditames do Estatuto Social.

.

- ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

COMENTÁRIOS

A fixação da remuneração individual das instâncias de governança é prevista no Art. 33, do Estatuto Social, critérios estes vinculados ao Plano de Carreira e Remuneração, que estipula o salário base da diretoria na última referência da carreira o que, por sua vez, vincula a remuneração das demais instâncias. Não há estudos para a verificação das práticas de mercado.

¹ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

² As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

- iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

COMENTÁRIOS

Anualmente por conta da necessidade da fixação da remuneração dos administradores, que ocorre em Assembleia Geral concomitante à Assembleia Geral Ordinária.

- c. composição da remuneração, indicando:

- i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo em relação a cada um deles

COMENTÁRIOS

A remuneração dos Conselheiros de Administração é equivalente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores.

A importância atribuída aos Conselheiros Fiscais é similar à remuneração destinada aos Conselheiros de Administração, sendo de 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores.

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor
A remuneração dos Administradores está alinhada aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor, especificamente em relação ao fato de estar atrelada às premissas constantes do Plano de Carreira e Remuneração da Companhia, ou seja, por equiparação as eventuais alterações estão resguardadas em termos de segurança jurídica.
- sua metodologia de cálculo e de reajuste
A remuneração mensal terá os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, e à gratificação de função será atribuída o mesmo índice de correção aplicado à demais gratificações de função.
- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG
INEXISTENTE.

- ii. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

COMENTÁRIOS

INEXISTENTE.

- iii. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

COMENTÁRIOS

INEXISTENTE.

- 8.2.** Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ³:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. remuneração segregada em:
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:
 - salário ou pró-labore
 - benefícios diretos e indiretos
 - remuneração por participação em comitês
 - outros
 - ii. remuneração variável, segregada em:
 - bônus
 - participação nos resultados
 - remuneração por participação em reuniões
 - comissões

³ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

- outros
- iii. benefícios pós-emprego
- iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
- v. remuneração baseada em ações, incluindo opções ⁴
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ⁵ e do conselho fiscal
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal ⁶

COMENTÁRIOS

Os Dados solicitados neste quesito encontram-se alocados nas tabelas subsequentes, sendo que o Comitê de Auditoria Estatutário foi extinto pela 77ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 13.03.2026.

⁴ Este campo deve ser preenchido de acordo com a definição de remuneração baseada em ações, paga em ações ou dinheiro, conforme normas contábeis que tratam do assunto.

⁵ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

⁶ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	3	21
Remuneração Fixa Anual (R\$)					
Salário ou Pró-labore	689.256,48	3.141.909,87	382.920,26	229.752,16	4.443.838,77
Benefícios Diretos e Indiretos	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Comitês	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração Variável (R\$)					
Bônus	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Participação nos Resultados	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Reuniões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Comissões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Pós-emprego (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do cargo (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração baseada em ações (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Valor da Remuneração por Órgão (R\$)	689.256,48	3.141.909,87	382.920,26	229.752,16	4.443.838,77

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	22
Remuneração Fixa Anual (R\$)					
Salário ou Pró-labore	663.082,92	3.243.487,84	368.880,35	221.328,21	4.496.779,32
Benefícios Diretos e Indiretos	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Comitês	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração Variável (R\$)					
Bônus	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Participação nos Resultados	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Reuniões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Comissões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Pós-emprego (R\$)					
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do cargo (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração baseada em ações (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Valor da Remuneração por Órgão (R\$)	663.082,92	3.243.487,84	368.880,35	221.328,21	4.496.779,32

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	22
Remuneração Fixa Anual (R\$)					
Salário ou Pró-labore	595.303,99	2.446.164,75	343.929,15	191.537,97	3.576.935,86
Benefícios Diretos e Indiretos	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Comitês	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração Variável (R\$)					
Bônus	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Participação nos Resultados	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Reuniões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Comissões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Pós-emprego (R\$)					
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do cargo (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração baseada em ações (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Valor da Remuneração por Órgão (R\$)	595.303,99	2.446.164,75	343.929,15	191.537,97	3.576.935,86

- 8.3.** Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ⁷:
- COMENTÁRIOS**
Remuneração variável **INEXISTENTE** para o Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal.
- 8.4.** Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:
- COMENTÁRIOS**
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTE** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.5.** Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ⁸:
- COMENTÁRIOS**
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTE** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.6.** Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
- COMENTÁRIOS**
Opções em Aberto **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.7.** Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ⁹:
- COMENTÁRIOS**
Opções em Aberto **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.8.** Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
- COMENTÁRIOS**
Opções Exercidas e Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.9.** Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
- COMENTÁRIOS**
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.10.** Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
- COMENTÁRIOS**
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.

⁷ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

⁸ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

⁹ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

- 8.11.** Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

COMENTÁRIOS

Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.

- 8.12.** Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

COMENTÁRIOS

Remuneração Baseada em Ações, Opções em Aberto, Opções Exercidas e Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria..

- 8.13.** Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão ¹⁰

COMENTÁRIOS

Os Dados solicitados neste quesito encontram-se alocados na tabela subsequente.

DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NA CELGPAR
Conselheiros de Administração	279
Diretores	0
Conselheiros Fiscais	0
S O M A	279

- 8.14.** Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

COMENTÁRIOS

Planos de Previdência **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.

- 8.15.** Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal¹¹:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

COMENTÁRIOS

Os Dados solicitados neste quesito encontram-se alocados nas tabelas subsequentes, sendo que o Comitê de Auditoria Estatutário foi extinto pela 77ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 13.03.2026.

¹⁰ Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.

¹¹ Para averiguação dos valores a serem inseridos neste item, utilizar os critérios estabelecidos no item 13.2.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	3	21
Maior Remuneração Individual (R\$)	5.891,08	58.910,81	5.891,08	5.891,08	76.584,05
Menor Remuneração Individual (R\$)	5.891,08	58.910,81	5.891,08	5.891,08	76.584,05
Remuneração Média Individual (R\$)	5.891,08	58.910,81	5.891,08	5.891,08	76.584,05

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	202
Maior Remuneração Individual (R\$)	5.552,57	55.825,70	5.552,57	5.552,57	72.483,41
Menor Remuneração Individual (R\$)	5.552,57	55.825,70	5.552,57	5.552,57	72.483,41
Remuneração Média Individual (R\$)	5.552,27	55.825,70	5.552,27	5.552,27	72.483,41

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	202
Maior Remuneração Individual (R\$)	5.383,48	53.834,76	5.383,48	5.383,48	69.985,20
Menor Remuneração Individual (R\$)	5.383,48	53.834,76	5.383,48	5.383,48	69.985,20
Remuneração Média Individual (R\$)	5.383,48	53.834,76	5.383,48	5.383,48	69.985,20

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

COMENTÁRIOS
 INEXISTENTE.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE
COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ¹**
**Subitem 17.2, Inciso I, do Manual
de Registro de Sociedade Anônima**

¹ A Declaração de Companhia Aberta de Menor Porte, facultada pelo Art. 294-A e Art. 294-B, é uma exigência disposta no Inciso I, do Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, de 15.06.2020.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ¹**

1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de inclusão, na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR - Em Liquidação ("Celgpar"), Sociedade de Capital Aberto, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e, sucessivamente, listagem de ações de própria emissão na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
2. Manifestamos nossa compreensão, no sentido da citada formalização cumprir exigência da Nota "I", do "**Subitem 17.2** Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, acessível no **endereço** e, concomitantemente, via **link**:
 - Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 31.03.2026.
3. Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.2**, pelo seguinte dispositivo:
 - *Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024* ².
4. Constatamos a recepção pelo Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, observada a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pela CVM:
 - Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.
5. Os dispositivos relatados, **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, e Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram **Companhia Aberta de Menor Porte**, segundo a aferição de Receita Bruta anual inferior ao seguinte valor:
 - R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
6. Certificamos, mediante exame da Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da CVM e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta anual:
 - R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais).
7. Relatamos a alocação das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, mediante a alocação no **sítio da Celgpar**; e, também, nos sítios da CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema **Empresas.Net**, na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas":
 - Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1356439>>; e Acesso em: 31.03.2026.
8. Recepcionamos, comprovada a condição de Companhia Aberta de Menor Porte da Celgpar, no Art. 97, do Estatuto Social, aprovado na 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, a nova modalidade de divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976:
 - Alocação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por meio do sistema **Empresas.Net**, concomitantemente, nos portais da CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
 - Disponibilização das referidas publicações no **sítio da Celgpar**, em atendimento ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 31.03.2022.
9. Averiguamos, ainda, nas divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citada no parágrafo anterior, inclusive as Demonstrações Financeiras, observada exceção às informações sobre atos ou fatos relevantes, a disposição de cumprimento, atinentes à publicação de Edital de Convocação e similares, da seguinte orientação:
 - Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, no sistema **Empresas.Net**, reproduzida no sítio da Celgpar, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima.
10. Por ser verdade e, ainda, objetivando a produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO** de inclusão da Celgpar na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**.

Goiânia, 31 de março de 2026.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

¹ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

² O Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, divulgada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, aprovada pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, promoveu a inclusão do **Subitem 17.2**, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, decorrente da recepção de termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada nesse Órgão Oficial, em 02.09.2022, acessível no **endereço** e, simultaneamente, **link**:

• Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>>; e Acesso em: 31.03.2026.